

U. PORTO



FACULDADE DE DESPORTO
UNIVERSIDADE DO PORTO

As transferências internacionais de jogadores de futebol.

Uma análise entre Portugal e Brasil na perspectiva dos agentes licenciados.

Dissertação apresentada à Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, com vista à obtenção de grau de mestre em Ciências do Desporto, especialização em Gestão Desportiva, de acordo com Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Orientadora: Prof.^a Doutora Maria José Carvalho

Maria Ligia Monteiro Chacon

Porto, Outubro de 2011

Chacon, M. L. M. (2011). As transferências internacionais de jogadores de futebol. Uma análise entre Portugal e Brasil na perspectiva dos agentes licenciados. Porto. M. Chacon. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

Palavras-chave: AGENTES LICENCIADOS, TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS, FUTEBOL, LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL, PRATICANTES DESPORTIVOS.

Ao meu pai (*i.m.*), meu exemplo

À minha mãe, minha guerreira

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, por acreditar neste sonho que tive, por ter sido compreensiva quando abdiquei de estar com ela, pela paciência que tem comigo e por me incentivar a todo momento! Por ser uma mãe maravilhosa (a melhor de todas!) e estar sempre comigo! Obrigada mãezinha por ser tão linda!

Ao meu pai, por tudo o que me ensinou e que hoje faz de mim quem sou! Sei que olha por mim e guia-me em tudo o que faço!

Ao meu irmão Marquinhos, por toda a sua “corinthianidade”, por ser meu amigo, por assistir aos jogos comigo e por acreditar em mim!

À minha irmã Maria Fernanda, por sua teimosia e gênio incomparáveis, mas que me suporta e me alegra sempre!

Aos meus avós, por sempre apoiarem seus netos naquilo que desejam fazer e por estarem presentes neste longo percurso. O apoio de vocês é fundamental! Obrigada!

Aos meus tios Fernando e Cecília e meus primos Rafael e Rachel, que também me apoiaram e torcem pelo meu sucesso! Obrigada!

À Prof Maria José Carvalho por sua indescritível ajuda e apoio na feitura deste trabalho. Por aceitar orientar-me e acreditar que era possível. Pelo conhecimento compartilhado, pelo que me ensinou neste último ano e por ser essa pessoa incrível que é. Obrigada por tudo, Professora!

Ao Prof Pedro Sarmento que sempre esteve disponível para auxiliar-me desde quando estava no Brasil. Por seu profissionalismo, conhecimento, alegria e bom humor! Muito obrigada, ué!

Aos entrevistados pela disponibilidade em participarem deste estudo e àqueles que ajudaram a contactá-los, pois sem eles nada disso seria possível!

A todos os brasileiros que conheci aqui no Porto, em especial para Carlo (acalma-te, pá!), Rose, Juliana, Fred, Rodrigo, Priscila (cattiv's), Flavia (famalication), Victor, Rapha, Xuxa, Daniel, Diego, Bernardo (querido presidente), Dani (querida primeira-dama), Tio Clever, Taivan, Guto, Zé Reinaldo, Carneirinho....Sem vocês a vida aqui ficaria menos colorida! Pelos churrascos, feijoadas, festas e é claro, pelo apoio incondicional, muito obrigada!

Ao Del por ser meu companheiríssimo nesta jornada e estar sempre presente. Pelo auxílio quando pedido e por ouvir-me pacientemente quando precisei. Por ser esse Leão do Norte que contagia a todos com sua alegria e a ti só posso agradecer, meu amigo! Iere, iere!

À Ingrid, minha primeira amiga aqui no Porto, que foi embora tão cedo para o Brasil, deixou saudades, mas enquanto aqui esteve foi uma ótima companheira! Por toda a sua companhia e por todos os ótimos momentos que passamos juntas, obrigada!!!

À Mari, por ser minha fiel escudeira nesta longa reta final! Obrigada por toda a ajuda que me deu e por ser minha companheira nas horas mais difíceis! Pelos jantares, pelas noites dormidas às 3h da manhã, pelos longos dias no NEB (tá sol lá fora?), pela cama cedida no Covelo, por dividir alguns miojos comigo, pelas inúmeras risadas e por me arrancar da cama cedo pra ir estudar! Obrigada!!!!

À Fer por me suportar neste último ano! Pela sua alegria marcante e por sempre estar comigo em todos os momentos! Merci beaucoup, sua “baca”!

À pequenita Diana, por sua personalidade rara, pela constante companhia, incontáveis ajudas, inúmeros cafés e por seus “abracinhos”! Oh, és mm grande amiga, pah!

Aos meus colegas de Mestrado! A todos, sem distinção, obrigada pelo companheirismo nesses 2 anos de curso!

Às meninas do Brasil, que mesmo longe sempre torceram pelo final dos meus estudos para que pudéssemos estar juntas de novo! Renata, Niê, Tici, Nat, Aline.....Obrigada!

A todo o pessoal da FADEUP. Aos colegas, aos alunos, aos professores, aos funcionários...Obrigada pela simpatia e carinho!

A todos os meus amigos portugueses que tive a felicidade de conhecer, compartilhar ótimos momentos e tomar cafés....muitos cafés! Uma malta que levo no meu coração pra sempre!

Esta jornada só foi possível graças às pessoas que me apoiaram e incentivaram ao longo de todo este exaustivo percurso.

A cada um, muito obrigada!

*“E não adiantam as despedidas.
De um amigo ninguém se livra fácil.
A amizade além de contagiosa
é totalmente incurável”
Vinicius de Moraes*

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	V
ÍNDICE	VII
RESUMO	IX
ABSTRACT	XI
INTRODUÇÃO	1
1.1 OBJETIVOS.....	6
1.2 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO.....	7
REVISÃO DE LITERATURA	9
1 O DESPORTO	11
2 DESPORTO DE RENDIMENTO VS DESPORTO PROFISSIONAL	11
2.1 RECORTE HISTÓRICO DO FUTEBOL: SUAS ORIGENS E DESENVOLVIMENTOS EM PORTUGAL E NO BRASIL.....	15
3 AS TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS DE JOGADORES	19
3.1 O CASO BOSMAN	19
3.2 O RELACIONAMENTO ENTRE BRASIL E PORTUGAL.....	22
4 O AGENCIAMENTO DE JOGADORES	24
4.1 DESIGNAÇÃO.....	24
4.2 O AGENTE DE JOGADORES LICENCIADO	28
4.3 AMPARO LEGAL	30
4.4 A LICENÇA.....	31
4.5 CARACTERIZAÇÃO DOS AGENTES DE JOGADORES	32
4.6 O CASO PIAU.....	33
5 QUADRO REGULAMENTAR	35
5.1 NA FIFA	35
5.1.1 <i>Breve histórico da Fédération Internationale de Football Association - FIFA</i>	35
5.1.2 <i>Regulamentação internacional</i>	37
5.2 EM PORTUGAL.....	39
5.2.1 <i>Breve histórico da Federação Portuguesa de Futebol - FPF</i>	39
5.2.2 <i>Regulamentação portuguesa</i>	39
5.3 NO BRASIL	42
5.3.1 <i>Breve histórico da Confederação Brasileira de Futebol - CBF</i>	42
5.3.2 <i>Regulamentação brasileira</i>	44
METODOLOGIA	49

6	MATERIAL E MÉTODOS.....	53
6.1	PARTICIPANTES	54
6.2	RECOLHA DE INFORMAÇÕES	54
6.3	ENTREVISTAS	54
6.4	APLICAÇÃO DAS ENTREVISTAS	56
6.5	TRATAMENTO DOS DADOS	56
6.6	LIMITAÇÕES DO ESTUDO	58
	ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS	59
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	71
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	79

RESUMO

Por seu alcance global e pela cultura que lhe está implícita, o desporto é hoje parte integrante da sociedade moderna, manifestando-se em dimensões e expressões diferenciadas, sendo uma das mais significativas a do desporto profissional. A evidente especificidade da competição desportiva culminou numa especial atenção à área legislativa em âmbito nacional e internacional; e no futebol esta realidade não foi diferente. Exatamente pela internacionalização de suas fronteiras, o número de transações internacionais neste desporto é crescente e, portanto acaba por merecer especial destaque. Neste cenário, verificamos o aparecimento de profissionais que trabalham no auxílio aos atletas e clubes nos processos de condução e celebração de um contrato de trabalho desportivo. Os altos valores envolvidos nas transações também contribuíram para o aparecimento destes indivíduos, fazendo com que esses operadores adquirissem cada vez mais espaço no processo de constituição e/ou extinção destas relações laborais. Dada a relevante importância no atual cenário do futebol, a regulamentação da atividade fez-se necessária e os países tiveram de adequar suas legislações para melhor suportar esses profissionais.

O presente trabalho teve como objetivo identificar os mercados de Brasil e Portugal para analisar os números das transferências internacionais entre os mesmos, utilizando para tal os pontos de vista dos agentes de jogadores licenciados. Também se intencionou analisar as realidades de ambos os países relativamente às legislações em vigor acerca da mobilidade dos atletas e da respectiva aplicação das relações contratuais destes agentes. Adicionalmente o estudo teve a intenção de compreender a perspectiva destes agentes no que toca à relação laboral entre futebolistas brasileiros e os clubes portugueses, as intenções deles com essas transações e as suas opiniões acerca da motivação que leva aos altos números de contratações de jogadores brasileiros por parte das agremiações portuguesas.

A coleta de dados foi efetuada em um conjunto de publicações científicas, documentos oficiais emitidos pelas entidades responsáveis pelo futebol aos níveis nacional e internacional, e também em documentos jurídicos oficiais provenientes de ambos os países. Da mesma forma, houve a aplicação de entrevistas semi-estruturadas aos agentes licenciados destas nações.

Os dados foram submetidos a uma análise de conteúdo por meio de uma triangulação de dados a partir das seguintes fontes utilizadas: legislação, documentação acadêmica e entrevistas. Os resultados obtidos demonstram a estreita relação entre os dois países relativamente às transferências de futebolistas. Ademais, evidenciou-se na legislação portuguesa maior proteção aos agentes licenciados do que a verificada no Brasil, cuja legislação mostrou-se omissa para com estes profissionais. Além disso, a FIFA mostrou possuir a regulamentação *mater* nesta questão, apesar de não controlar o agenciamento diretamente. As transações entre Brasil e Portugal continuarão a ser desenvolvidas especialmente por fatores como cultura e língua, além de também contribuir para tal o fato da não-limitação de brasileiros em competições portuguesas e o evidente desejo dos futebolistas brasileiros numa maior exposição perante o restante da Europa. Este trabalho também indica que os agentes licenciados necessitam de maior amparo por parte das entidades competentes, posto que suas atuações mostram-se de crucial importância no gerenciamento da carreira dos atletas e na organização do futebol mundial.

Palavras-chave: AGENTES LICENCIADOS, TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS, FUTEBOL, LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL, PRATICANTES DESPORTIVOS

ABSTRACT

Because of its global reach and by the culture that it's implied in it, sport is nowadays an integrant part of modern society, revealing itself in distinct dimensions and expressions, being the most significant one the professional sport. The obvious specificity of the sportive competition resulted in a special attention in the legislative areas, both nationally and internationally, and in football this reality was no different. Precisely because of the internationalization of its frontiers, the number of international transactions in this sport is increasing and deserves a particular highlight. In this scenario, it is verified the arising of professionals that work in the assistance of athletes and clubs at the moment of concluding a transfer and signing a sportive work contract. The high amounts of money involved in these transactions have also contributed for the appearance of these individuals, granting them a more important role in the process of constitution and/or extinction of these work relations. By its relevant importance in current football scenario, the regulation of this activity became necessary and the countries had to adjust their legislations to better support these professionals.

The aim of this present work is to compare and distinguish the markets of Brazil and Portugal in order to analyze the numbers of the international transfers between them, using for this the points of view of the licensed players' agents. It also intended to analyze the realities regarding the legislation in force concerning the mobility of the athletes and the respective applications of the contractual relations of these agents. Additionally, another purpose of this study is to obtain the perspective of these agents on the work relationship between Brazilian footballers and Portuguese clubs, their intentions with these transactions and opinions about the reasons that lead to such a high number of hires of Brazilian football players by Portuguese teams.

Data collection was performed in a set of scientific publications, official documents issued by national and international entities in charge of football organization, and also in official juridical documents originated from both countries. Likewise, it was applied semi-structured interviews to the licensed agents from these nations.

All data was submitted to a content analysis using a data triangulation as of the sources researched: legislation, academic documentation and interviews. The results showed a tight relationship between both countries when it comes to transfers of footballers. Furthermore, it was found out in Portuguese legislation a more complete protection to licensed agents than what was verified in Brazil, where legislation came out to be heedless concerning these professionals. Moreover, FIFA has shown to possess the main regulation in this matter, despite it does not control agency directly anymore. Transfers between Brazil and Portugal will keep on being performed specially by factors such as culture and language, also besides the fact of the non-limitation of Brazilian players in Portuguese competitions and the evident desire of Brazilian players for a greater exposure to the rest of Europe. This work also emphasizes that licensed agents undoubtedly need more support from the responsible entities, because the role of them showed to be crucial for the management of the players' career and in the organization of world football.

Key-words: LICENSED AGENTS, INTERNATIONAL TRASFERS, FOOTBALL, INTERNATIONAL LEGISLATION, SPORTIVE PLAYERS

INTRODUÇÃO

O desporto tem sido considerado um dos principais elementos para o desenvolvimento educacional, social, cultural e económico da humanidade em seus múltiplos aspectos, expressões e dimensões (Carvalho, 2010). Por isso, uma parte da realidade desportiva é em si já *“big business”* (Gardiner et al., 2006; Leoncini & Silva, 2005; Pimenta, 2000; Taylor, 2008) e conseqüentemente atrai enormes multidões aos jogos e eventos, milhares de adeptos aos campos e complexos desportivos, e também pequenos sonhadores a perseguirem um lugar de destaque nas agremiações ao redor do mundo. No aspecto competitivo, de expressão federada e dimensão profissional, o desporto espetáculo, os atletas profissionais e os empresários desportivos adquirem atualmente um destaque especial. Já afirma Dinis de Carvalho (2004) que não há mais dúvidas no que tange a indústria adjacente ao desporto profissional, sobretudo nos âmbitos financeiro, midiático e empresarial.

Por isso o desporto profissional, no qual é também inserido o futebol, está presente nas sociedades seja por meio da formação, do lazer, do profissionalismo ou dos negócios. Neste último universo, o futebol ocupa uma posição muito especial e também está presente na nova indústria global do entretenimento (Carravetta, 2006) pois enfrenta um enorme crescimento há pelo menos 15 anos, o que fez com que esse desporto se tornasse uma parte economicamente relevante no setor dos serviços (Frick, 2007). Atualmente ele possui uma capacidade de intervenção maior do que as próprias quatro linhas do campo, e suas construções são terreno fértil para ser objeto de estudos das ciências sociais (Murad, 2007). Além disso, refere-se que os limites das fronteiras entre países tem sido rompido (Oliveira et al., 2007), daí que as trocas de jogadores entre clubes é uma constante no mundo do futebol (Frick, 2007).

Além disso, se não fosse por crédito de jornais e jornalistas, o desporto moderno não teria existido (Lovisol, 2001), pois estes foram durante muito tempo, juntamente com o rádio, os formadores de opinião popular acerca das partidas e disputas do passado (Antunes, 2004). E atualmente a televisão é

parte integrante e indispensável do desporto mundial, alcançando milhares de lares que anteriormente não tinham acesso a este tipo de informação, excetuando-se as veiculadas nos jornais (Murray, 1998).

Este desporto espetáculo é também altamente influenciado pelo movimento de globalização, onde não apenas verifica-se a crescente interdependência entre as economias, mas um constante desemprego e um conseqüente aumento da desregulamentação dos mercados (Oliveira et al., 2007). Entretanto, o que também se vislumbra nos dias de hoje é um movimento de contrário à difusão do futebol no mundo, onde vê-se atletas a sair de seus países com destino ao futebol internacional, principalmente europeu (Oliveira et al., 2007; Rodrigues, 2007), ao invés do que foi visto em seus primórdios quando saiu da Europa em direção ao resto do mundo (Voser et al., 2006).

No Brasil, onde as disparidades sociais são consideravelmente grandes e a miséria é presente, jogar futebol continua a ser considerado como uma das diminutas chances de ascensão social nas mentes de boa parte, senão maioria, dos meninos desse país (Jacobs & Duarte, 2006). Verifica-se que o Brasil é, portanto, um grande exportador de mão de obra futebolística e nunca em toda a sua história exportou tantos jogadores ao restante do mundo como o faz agora. A demanda internacional cresce a tal ponto de um atleta brasileiro se transferir para o exterior antes mesmo de se consagrar em competições nacionais ou sul-americanas (Jacobs & Duarte, 2006).

Um estudo brasileiro indicou que atuar no futebol internacional é parte integrante do projeto de vida de consideráveis 51,5% dos jogadores de futebol profissionais do país (Azuaga & Rodrigues, 2008; Rodrigues, 2007). Além disso, inevitavelmente também verificamos a aquisição de outras nacionalidades por jogadores de diversos países, alavancados pela sua precoce exportação (Oliveira et al., 2007). Conseqüentemente, avistamos também outro novo cenário nas exportações de atletas: jogadores com idades entre 16 e 18 anos que já deixam os relvados nacionais em busca de prestígio

e visibilidade de carreira no exterior, tanto na Europa como na Ásia e restante América do Sul (Azuaga & Rodrigues, 2008).

O êxodo de jogadores brasileiros teve início nos anos 30 e intensificou-se no século XX a partir da década de 1980, com destino especial à Europa (Alvito, 2006; Lopes, 1999; Oliveira et al., 2007, p. 5; Ruggi, 2008). Um dos motivos pelos quais este mercado move-se é obviamente a qualidade técnica do jogador; no entanto outros fatores como um idioma comum (facilidade de adaptação) e o valor das contratações, seguramente influenciam nas decisões de transferência a outro país (Oliveira et al., 2007).

Aliado a este êxodo, notamos gerências clubísticas desprovidas de quaisquer habilidades em administrar e organizar os clubes brasileiros de forma eficiente. Por isso, é comum encontrarmos agremiações no Brasil que possuem cerca de 80% de sua renda proveniente de direitos televisivos, enquanto que na Europa esta percentagem atinge apenas 25% (Carravetta, 2006). Assim, verificamos o caso de Portugal, país em que na participação dos proveitos dos clubes da Primeira Liga Portuguesa há um crescente aumento dos valores associados aos direitos televisivos, merchandising, publicidade, entre outros. Somente na temporada 2009/2010, a percentagem desses proveitos representou 74% do montante total arrecadado; e complementando este valor, apenas 25% relacionou-se com recursos de transferências de atletas (Liga Portuguesa de Futebol Profissional, 2011).

Foi descrito por Dobson e Goddard (2001) que quando um clube parte para a prerrogativa de usufruir de uma transferência de jogador de futebol, esta ação é vista como uma tentativa de moção a uma posição financeira favorável em um patamar lucrativo. Ou seja, times que vendem atletas já possuem um estatuto financeiro satisfatório, e aqueles que compram buscam o aumento de divisas e redução de custos internos (Dobson & Goddard, 2001).

Presenciamos então que no Brasil há um círculo vicioso no meio do futebol onde os clubes são praticamente obrigados a negociar seus jogadores com agremiações estrangeiras, por motivo de enfraquecimento estrutural

próprio, minimizando os espetáculos e a identificação dos torcedores com suas equipes. Esta realidade somente torna as negociações cada vez mais presentes e inevitáveis (Alvito, 2006).

Paralelamente ao fenômeno do êxodo de futebolistas em direção a outros países, é cada vez mais visível o surgimento de agentes que atuam na intermediação entre jogadores e clubes. É neste cenário onde encontramos os agentes licenciados, assunto que será abordado mais detalhadamente a frente neste trabalho.

Contudo, e infelizmente, verifica-se que alguns jovens talentos do futebol brasileiro sofrem a influência de agentes não-licenciados, cuja maioria das promessas são envoltas de má-fé e incredulidades, e portanto não é incomum atualmente nos depararmos com um número de transações cada vez mais alto nos campos de futebol deste país. Em virtude disto, é necessário que os clubes tenham a concreta responsabilidade de auxiliar seus jogadores nesta hora, e evitar que isto ocorra, já que os intermediários mal-intencionados nunca serão capazes de prover aos atletas a assistência necessária, principalmente no que diz respeito às transferências internacionais (Jacobs & Duarte, 2006).

Pelo exposto, a realidade das transferências internacionais de jogadores de futebol, nomeadamente entre Brasil e Portugal, foi a motivação para o desenvolvimento desta pesquisa. Mais especificamente as opiniões e pontos de vista destes articuladores das transações, os agentes licenciados, foram elencados como pontos fulcrais desta discussão. Ademais, a motivação pessoal pelo fato desta temática ser de grande interesse para a minha vida profissional, bem como por uma necessidade de aprimoramento de minha carreira, incitaram o surgimento de questionamentos relevantes acerca deste tema, levando-nos a desenvolver tal dissertação.

1.1 Objetivos

Ao encontro da realidade acima descrita, duas questões iniciais se colocaram no âmbito do presente estudo:

- (1) Qual o quadro normativo que respeita aos praticantes profissionais e aos agentes desportivos, assim como as transferências internacionais e a atividade dos agentes?
- (2) Quais as razões de um número tão elevado de transferências de jogadores de futebol entre Brasil e Portugal?

Para dar resposta a estas indagações buscou-se investigar as fontes legislativas nacionais, portuguesa e brasileira, e a regulamentação privada que provém da FIFA e que é específica à matéria em estudo. Assim podemos cumprir os objetivos principais deste trabalho e que passamos a elencar abaixo:

- Compreender o mercado de transferências no futebol relativas ao Brasil e Portugal;
- Analisar as legislações a esta realidade em ambos os países e oriunda da FIFA;
- Identificar a realidade do agente licenciado em ambos os países;
- Descrever a percepção dos agentes acerca da importância e das funções desta profissão;
- Analisar, na perspectiva dos agentes licenciados, as razões e motivos dos altos números das transferências de jogadores entre Brasil e Portugal;
- Identificar os motivos explicativos de Portugal ser o destino mais procurado por futebolistas brasileiros;
- Identificar os motivos explicativos dos jogadores regressarem com frequência e rapidez ao país de origem;
- Descrever a previsão do cenário de transferência antes e após o evento da Copa do Mundo da FIFA™ em 2014.

1.2 Estrutura da dissertação

O presente trabalho foi elaborado de forma a claramente explicar acerca dos agentes de jogadores licenciados e a partir das opiniões deles compreender o mercado das transferências internacionais entre Brasil e

Portugal. Neste sentido, dividimo-lo em capítulos que trazem toda a informação necessária para a análise da literatura estudada e dos dados coletados.

Portanto, a estrutura da dissertação fez-se no seguinte formato:

- * 1º capítulo: Introdução, objetivos e estrutura da dissertação
- * 2º capítulo: Revisão de Literatura
- * 3º capítulo: Metodologia
- * 4º capítulo: Análise Crítica dos Resultados
- * 5º capítulo: Considerações Finais

REVISÃO DE LITERATURA

1 O desporto

Em termos de gestão do futuro e organização estratégica, o desporto é uma das principais ferramentas para a melhoria do desenvolvimento global humano (Pires, 1993). O desporto tem um importante papel na sociedade atual, sendo fundamental como meio de inserção social e integração dos seres humanos principalmente pelo seu carácter homogeneizante, ao promover a atração e convívio de diversas classes sociais sem distinção política ou econômica (Ramos & Leite, 2010). Isto vem de encontro às palavras de McIntosh (1975) que define ser difícil conceituar os limites da atividade física, mas que, no entanto, pode-se ligar o desporto aos códigos morais e de valores pertencentes a uma sociedade.

Bento (1992) menciona que o desporto é pluralista, frente aos seus inúmeros contextos, definições e símbolos. Para ele, o desporto tem um sentido alterado, em que os valores como esforço, empenho, corpóreo, relaxamento, estético, entre outros, são encontrados todos ao mesmo tempo. Efetivamente como defende Pires (1993) o desporto detém uma grande importância em áreas como educação e cultura, tendo em vista o desenvolvimento global e conjunto da população mundial.

Hoje, o desporto é o grande palco das potencialidades humanas, da exploração dos limites do corpo, e da expressão máxima de seus atributos (Bento & Constantino, 2007). Além de seu carácter integralista, o desporto é atualmente um dos métodos mais eficazes no combate ao racismo, violência, xenofobia, tráfico e uso de entorpecentes (Ramos & Leite, 2010), daí sua importância no contexto social da humanidade.

2 Desporto de rendimento vs Desporto profissional

Afinal, se for demasiado afirmar que o desporto é o maior meio de inserção social, é legítimo considerá-lo como um dos maiores modos para tal, pela aproximação do convívio pessoal e por se apresentar em um ambiente onde as regras são basicamente iguais para todos (Ramos & Leite, 2010). Para

além disso, encontramos nas palavras de Carvalho (2000) uma maior profundidade na explanação do que é esta atividade, onde verificamos que “o *desporto transformou-se num fenómeno cultural à escala planetária*”. De características integralistas, o desporto tem forte influência da sociedade em que está inserido, entretanto, deve ser referenciado de forma diferenciada quanto a sua finalidade.

O desporto, portanto, depende de diversos setores para funcionar, de onde salientamos um deles cuja expressão é grandemente midiática, com caráter federado e de majoritária influência econômica: o desporto de rendimento. Além destes, verificamos a peculiaridade do desporto profissional, logicamente inserido no desporto de rendimento; no entanto se comparados podem-se evidenciar algumas semelhanças entre os dois, todavia a finalidade de cada atividade é que determina a maneira como elas são tratadas no ordenamento jurídico.

A legislação portuguesa, nomeadamente o Art. 44º d a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (LBAFD), define o desporto de rendimento como aquele onde a atividade desportiva apresentada tem como objetivo os resultados ótimos, relativamente aos moldes internacionais, em respeito aos conceitos e avaliações particulares de cada desporto. Entretanto, quando trata-se do desporto profissional, apesar de considerado desporto de rendimento, possui a especificidade do atleta neste caso possuir um contrato de trabalho desportivo celebrado entre si e a entidade de prática desportiva, e assistido por este documento recebe proveitos, mantendo tal atividade como primária ou exclusiva em sua vida, conforme descrito no Art. 2º, alínea b, da Lei 28/98, ou Lei do Contrato de Trabalho Desportivo.

Deste modo, o desporto não pode ser tratado como atividade econômica regular, uma vez constatada que ele é uma atividade de lógica peculiar e possui particularidades que não podem ser ignoradas pela ordem desportiva (Amado, 2005; Filho, 2009). Ademais, conforme é afirmado por Bourg e Gouget (2007) o fenômeno do desporto profissional é altamente complexo

designadamente no que concerne a sua internacionalização, organização e financiamento.

No desporto de rendimento, verifica-se que a incerteza dos resultados, o ambiente de dúvida e a imprevisibilidade dos resultados são aceites como os elementos chave da atividade física (Amado, 2005; Filho, 2009), assim como garantem ao espetáculo desportivo o equilíbrio competitivo (Comissão das Comunidades Europeias, 2007). Se os espectadores e torcedores tiverem conhecimento prévio de qual equipe irá vencer determinado jogo, eles obviamente perderão o interesse na partida (Andreff & Szymanski, 2006). Assim, efetivamente constata-se que *“a incerteza que deve incidir sobre os resultados desportivos é a condição ou o elemento indispensável para o êxito desportivo e económico de determinada competição”* (Carvalho, 2009, p. 302).

Além de tudo, o desporto obrigatoriamente necessita de oponentes para acontecer, ou seja, cada um precisa do produto e da qualidade de outros competidores para poder fornecer o seu próprio produto, o seu desporto (Szymanski, 2006). E em todo cenário desportivo reforça-se a especificidade do desporto, donde que cada espetáculo, seja este uma simples partida ou um complexo evento, possui particularidades em seu processo produtivo, onde verifica-se a necessidade de ações conjuntas entre variados concorrentes.

Assim, o desporto tem forte influência na sociedade moderna, em seu âmbito social e educacional, da aceitação das diferenças e do respeito às regras, tudo isso aliado ao poder de inserção social e participação coletiva da população, e assim sendo, o desporto necessita ser tratado de forma única e específica (Filho, 2009). E é por estas razões que surgiu a necessidade de uma regulamentação melhor voltada para o desporto de rendimento, com o intuito da igualdade competitiva, sendo estes dois alicerces fundamentais para garantir o sucesso desportivo independente de seu caráter (Filho, 2009).

Esta especificidade desportiva é referenciada pelo autor brasileiro Álvaro Melo Filho (2009) em cinco funções em que este tipo de atividade comporta, a saber: social, educativa, recreativa, cultural e de saúde pública. A seleção

destas cinco atribuições ao desporto, baseados em sua especificidade, vem a complementar o que é explicitado no Livro Branco do Desporto, desenvolvido pela Comissão Europeia, datado de 2007, onde ressalva-se que o papel do desporto dentro da Comunidade abrange as áreas da saúde, cultura, social e educação.

Por isso em diversos países o desporto instigou nos legisladores a redação de regulamentos e leis a amparar tais atividades dentro de suas jurisdições. Por conseguinte, temos que a influência do Estado é notória, e mostra-se indiscutível perante inúmeros países com efetiva tradição na seara desportiva, conforme a seguir:

- ✓ Itália: país onde há uma pluralidade de *lex* desportiva em caráter estadual, e onde faculta-se em caráter privado.
- ✓ França: nesse país a regulamentação do desporto é função concreta do Estado, como serviço público administrativo
- ✓ Espanha e Portugal: também têm no Estado o regulamentador do desporto nesses países, porém amparados pela constitucionalização do mesmo.
- ✓ Alemanha: país onde é praticamente inexistente disposições legais acerca do desporto;
- ✓ Brasil: o desporto é amparado pela Lei 9.615/98 e é um direito previsto pela constituição nacional.

(Brito, 2009; Neto & Manssur, 2002)

No futebol, o aumento da profissionalização da atividade levou ao surgimento de uma variada gama de profissionais, dentre eles os agentes de jogadores. Obviamente, os mesmos também necessitaram de amparo legal em seus países e, além disso, Portugal e Brasil, por possuírem um relacionamento tão estreito no âmbito das intensas transferências de futebolistas, precisaram de adequação a este novo cenário do futebol profissional.

2.1 Recorte histórico do futebol: suas origens e desenvolvimentos em Portugal e no Brasil

Diversos desportos praticados de forma semelhante ao redor do mundo possuem suas origens em Inglaterra (Elias & Dunning, 1992). O futebol, no entanto, para além destas raízes, tem resquícios de atividade datadas nos antigos Impérios Chinês (*tsü tsü*), Japonês (*kemari*) e Romano (*calcio*) (Aidar & Leoncini, 2002; Dias, 2001). É fruto de uma vagarosa evolução ao longo dos anos de diferentes jogos com bola, desde formas mais simples e rudimentares até a complexidade tática, técnica e física visível nos dias atuais (Voser et al., 2006).

Todavia, o futebol era sempre praticado pela classe economicamente mais poderosa e com maior quantidade de tempo livre, ou seja, as elites da sociedade burguesa presentes naquela época (Aidar & Leoncini, 2002; Freitas, 2000). Estas sociedades eram, historicamente aceitas, provenientes da nação de onde deu-se a expansão do futebol: a Inglaterra (Szymanski, 2006; Voser et al., 2006). Na virada do século XIX para o XX, o futebol passou a fazer parte de ideais civilizatórios (Soares & Lovisoló, 2003) e difundiu-se em outros países, sendo adotado pelas elites correlatas nessas novas nações (Elias & Dunning, 1992).

Sendo esta atividade o resultado de jogos antigos, é conveniente afirmar que ela também possui origens religiosas e um caráter tanto religioso quanto militar (Elias & Dunning, 1992; Rodrigues, 2007). No entanto, foi somente em meados do século XIX que tal desporto passou a ser considerado como uma atividade física de competição e prática, pois até então era demasiado violento (Dias, 2001). Na Inglaterra, em 1863, quando o futebol voltou a ser praticado nas escolas públicas da elite burguesa, ele recebeu novo significado, novas regras e nova função, deixando de ser o desporto popular (*mob football*) e tornando-se conhecido como *association football* (Aidar & Leoncini, 2002; Taylor, 2008). Mas foi apenas com o advento da criação de associações destinadas à prática deste desporto que ocorreu a intensificação do processo de regulamentação do futebol (Elias & Dunning, 1992; Rodrigues, 2007).

Aliados a isso, é nesta época que surgem os clubes e as federações desportivas, como na Suíça em 1895, na Alemanha em 1900 e em Portugal no ano de 1906 (Elias & Dunning, 1992; Murray, 1998; Rodrigues, 2007).

Daí em diante a cultura do futebol passou a atuar em diversos países dos outros continentes, até transformar-se em um desporto-espetáculo, como é visto o futebol profissional no mundo (Rodrigues, 2007). Ele é hoje uma paixão global, capaz de mobilizar o orgulho nacional por meio de formas midiáticas cada vez mais sofisticadas e, acima de tudo, inéditas (Tomlinson, 2005).

Como o futebol é creditado aos ingleses e deles para o restante do mundo (Aidar & Leoncini, 2002) e em seu processo de difusão era de se esperar que ele tomasse forma primeiramente nos países situados mais perto da Inglaterra, obviamente. Pela proximidade com Portugal, o desporto chegou a terras lusas também por meio de cidadãos ingleses ou através dos próprios Portugueses que tiveram sua educação em Inglaterra. Contudo, as informações a respeito do futebol em Portugal não são facilmente encontradas, visto que a atividade fazia parte das classes mais marginalizadas da época e também pela grande perda de testemunhos deste período (Dias, 2001; Nunes & Valério, 1996; Serpa & Serpa, 2004).

Entretanto, ficou estabelecido o ano de 1888 como o início da atividade em terras portuguesas. Assim, neste final de século XIX e início do século XX é que se verificou o surgimento e o desaparecimento de diversos grupos de futebol em Portugal (Serpa & Serpa, 2004), e dos que ficaram muitos são consagrados atualmente, como o Futebol Clube do Porto (1893, com relatos de que a data correta seria 1906), o Boavista FC (1903), o Sporting Clube de Portugal (1906), o Sport Lisboa e Benfica (1908), o Leixões Sport Clube (1907 para ténis e críquete, e posteriormente ao futebol), dentre outros (Coelho & Pinheiro, 2002; Serpa & Serpa, 2004).

Acompanhando este surgimento e crescimento do número de agremiações, começaram a ser fundadas em Portugal as federações, a partir do ano de 1906 (Elias & Dunning, 1992). Ainda no começo do século XX, entre

1910/1911 houve relatos da existência da AFL (Associação Futebol de Lisboa), entidade que àquela época organizou os campeonatos nacionais. Relata-se também a criação e crescimento de Ligas, Taças, Campeonatos, Seleção Nacional, Títulos Nacionais e Internacionais, dentre outros, neste mesmo período (Serpa & Serpa, 2004).

Ao cruzarmos o oceano, verificamos que pelo futebol ser uma das maiores manifestações culturais do Brasil (Capraro, 2002) e considerado o desporto mais popular no país (Alvito, 2006; Amaral et al., 2007; Araújo Jr. et al., 2005; Sarmiento, 2006; Soares & Lovisolo, 2003), ele desperta diversos sentimentos para aqueles que o acompanham e também possui grandes interferências diretas e indiretas na vida dos brasileiros (Amaral et al., 2007).

A inserção do futebol no Brasil, assim como já explanado a respeito de Portugal, é diretamente relacionada com a influência britânica no país através das intensas relações comerciais entre estas nações nos séculos XIX e XX, e chegou oficialmente ao país com Charles Miller no ano de 1894 (Aidar & Leoncini, 2002; Mascarenhas, 2001). O contato dos ingleses no Brasil por meio das embarcações provenientes da Europa proporcionou maiores relações entre todos, onde adquiriu-se alguns dos costumes do velho mundo, como a prática do futebol (Mascarenhas, 2001). No entanto, ele primeiramente foi inserido e limitado às camadas mais elitistas da sociedade, como na terra de origem, porém foi nos campos mais simples que se tornou um desporto tão popular, retornando assim às camadas menos favorecidas da sociedade, em um efeito similar ao que ocorreu na Inglaterra (Aidar & Leoncini, 2002).

Para Antônio Jorge Soares (1999), o futebol brasileiro possui três momentos: a chegada do desporto ao país e a segregação de raças; as lutas e resistências dos negros no desporto; e a afirmação e ascensão do negro no futebol nacional. Mas, para democratizar este estudo e não seguir a linha étnica/racial do futebol brasileiro prefere-se dividir o futebol no Brasil em quatro

fases distintas, de maneira a seguir o posicionamento adotado por Caetano & Rodrigues (2009) e Rodrigues (2007), em citação a Levine (1982)¹. São elas:

- 1894-1904: introdução do futebol no Brasil e a prática do mesmo por imigrantes europeus no país;
- 1905-1933: amadorismo, elitização da atividade e forte preconceito contra os negros. Neste período, inicia-se o mercado internacional de jogadores de futebol, mesmo anterior às suas próprias profissionalizações no país;
- 1933-1950: surge a 1ª lei regulamentadora do desporto (Decreto Lei nº 3.199/41), que organiza as principais entidades de futebol no país (federações e associações). É também neste período que os vínculos trabalhistas entre jogadores e clubes passam a ser regulados;
- 1950-1970: surgimento do Código Brasileiro de Futebol e o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol, consagração de jogadores negros e do “futebol-arte”. Regulamentada a profissão de atleta do futebol através do Decreto nº 53.820, de 1964.

É imprescindível adicionar às quatro fases do futebol brasileiro descritas por Levine uma quinta fase referente ao período de 1970 até os anos atuais (Rodrigues, 2007). O aumento da popularização desse desporto a partir da década de 70 pode também ser considerado pelo tricampeonato na Copa daquele ano, que foi transmitida pela primeira vez na televisão nacional (Helal, 1994; Lopes, 1999). É também nesta época que podemos visualizar o surgimento e crescimento dos apoios financeiros ao desporto, da transmissão das partidas nas televisões, do aumento salarial dos jogadores, e principalmente do grande êxodo de atletas para o exterior do país. Adicionalmente, e não menos importante, verificamos o nascimento das legislações pertinentes ao desporto no Brasil, como a Lei Zico (Lei nº 8.672/93) e a Lei Pelé (Lei nº 9.615/98), juntamente com a de cisão de término do instituto

¹ Adaptado da Dissertação de Doutorado de Francisco Rodrigues (2007), intitulada “O fim do passe e a modernização conservadora no futebol brasileiro (2001-2006)”, onde explana que “A periodização de Levine (1982) é a mais ampla, razão pela qual muitos dos pesquisadores da área costumam [ainda] utilizá-la como referência.”

do “passe”, até então o principal vínculo entre um jogador e um clube (Aidar & Leoncini, 2002; Caetano & Rodrigues, 2009; Rodrigues, 2007).

Assim, o futebol tornou-se mais profissional na sociedade brasileira, alterando-se também consideravelmente as relações entre os atletas e seus clubes. Ademais, a modernização no esporte no país passou a ser mais concreta, onde pudemos verificar uma maior preocupação com o desenvolvimento tático e técnico dos jogadores, com as relações trabalhistas dos futebolistas, com a criação de clubes-empresa, e com uma nova maneira de lidar com a produção e veiculação do produto futebol (Rodrigues, 2007).

3 As Transferências Internacionais de Jogadores

As transações internacionais de atletas de futebol percorreram um longo caminho até se tornar uma temática tão midiática como é vista hoje em dia. Por anos, houve o descaso e despreparo das entidades competentes e também por parte do legislativo nacional e internacional neste meio. Pelo fato de que a irregularidade das práticas de transferências internacionais mostrou-se tão intensa, houve a introdução de regulamentos ligados à atividade, particularmente à migração destes jogadores (Andreff & Szymanski, 2006).

E então, pela necessidade de melhoramento da gestão do futebol mundial, os órgãos competentes trataram de trabalhar na criação e promulgação de legislações capazes de balizar as questões inerentes a esse desporto. Além disto, casos práticos serviram de base para o início do ordenamento jurídico-desportivo também dentro do particular universo do futebol.

3.1 O caso Bosman

O caso Bosman teve grande repercussão na época em que ocorreu por tratar de uma questão inerente aos processos de transferências e que privava o jogador de se mudar para outra agremiação. A situação que se apresentava era a de que após o término de um contrato entre clube e jogador, este último ainda era “preso” ao seu ex-clube por subseqüentes seis meses e enquanto

outra equipe não pagasse seu “*passé*”, ou *indenização de transferência*, ele ficava a espera de uma contratação, sem treinar ou atuar em jogos por equipe alguma (Feess & Muehlheusser, 2003; Figueira, 2007).

O caso ocorreu no final dos anos 80 e foi movido pelo jogador belga Jean-Marc Bosman. No processo, o atleta sagrou-se vitorioso sobre seu ex-clube em razão de sua liberdade de trabalho, baseando-se no que prevê o Tratado de Roma em seu Art. 48, onde:

*“Freedom of movement for workers shall be secured within
the Community [...]”*

E também, no mesmo artigo, pela não-discriminação da nacionalidade de trabalhadores dentro da Comunidade Européia:

*“Such freedom of movement shall entail the abolition of any
discrimination based on nationality between workers of the
Member States [...]”*

Fato foi que Bosman, após o término de seu contrato com o antigo clube *Royal Club Liégeois S.A.*, declinou uma oferta de salário inferior feita por este mesmo clube; e assim o atleta foi incluído na chamada ‘listagem de transferências’. Naquela época a atitude de privar um atleta de se transferir a outro clube ainda era utilizada, procedimento que garantia ao clube anterior o direito sobre o “*passé*” do jogador, sendo este marcada por caracterizar-se um mecanismo pelo qual o jogador de futebol era ligado ao seu clube anterior, mesmo após o término de seu vínculo trabalhista com o mesmo. Quando Bosman tentou transferir-se para o clube francês *SA d’économie mixte sportive du littoral de Dunkerque* viu-se impedido de efetuar tal transação pelo fato de que seu clube anterior duvidou da capacidade de liquidação de sua indenização de transferência por parte da nova agremiação (Carvalho, 2007; Simmons, 1997)

Insatisfeito, Bosman recorreu ao Tribunal de 1ª Instância de Liège, em um processo que culminou ao seu ex-clubes a ter que indenizá-lo e a concedê-lo a desvinculação deste clube, além de trazer a tona a questão acerca da compatibilidade deste regime ao Tratado de Roma (União Européia) que remete a livre circulação de trabalhadores. Após uma sucessão de contratos assinados e rescindidos prematuramente com outros clubes de futebol, a *Cour D'Appel* de Liège entendeu que o atleta sofria uma espécie de boicote pelos clubes que o pretendiam contratar. Ora, o fato do jogador não poder celebrar contrato com outra agremiação por conta de uma indenização devida mostrou-se um entrave às chances do atleta em encontrar novo emprego (Amado, 2002).

Então finalmente o Tribunal decidiu a favor de Bosman, alegando que *“quando atingido o termo final do contrato de um jogador de futebol profissional com o seu clube, e sendo esse jogador cidadão de um dos Estados-membros da União Européia, o clube antigo não pode impedir o jogador de assinar um novo contrato com outro clube noutra Estado-membro”* (Carlezzo, 2001; Ruggi, 2008). Também o Tribunal levou em consideração que *“a compensação de formação e valorização devida ao seu anterior clube, nos termos do Regulamento relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores da FIFA [...] constituía um entrave ao direito ao trabalho e livre circulação do jogador europeu no espaço comunitário”* (Figueira, 2007).

Assim sendo neste momento a FIFA viu-se sem remédio e teve que remodelar seus Regulamentos ao Tratado de Roma e deste modo aplicar a eles os fundamentos de livre circulação de trabalho dos habitantes dos Estados-membro na União Européia.

Por eliminar essas compensações financeiras no momento das transferências de jogadores, houve alterações no modo de organizar o futebol nos países de todo o mundo. Com o acontecimento do caso Bosman, criou-se o conceito de «jogador livre», onde um atleta que cumpra suas obrigações junto a um determinado clube pelo prazo estabelecido em contrato, é livre para

celebrar acordos com outros clubes, terminada a decorrência daquele, sem que esta nova agremiação tenha de pagar quaisquer valores devidos por motivos de compensações financeiras ao antigo clube (Figueira, 2007). Vê-se, portanto, que o caso Bosman foi um verdadeiro “divisor de águas” nos relacionamentos entre jogadores e clubes da Europa (Carlezzo, s.d.), além de também influenciar mudanças nas legislações contratuais ao redor do mundo.

3.2 O relacionamento entre Brasil e Portugal

Para diversos autores, a liberdade de trabalho e a decisão de onde jogar tornou-se mais fácil com o fim do instituto do “*passé*” no Brasil em 1998, mas ainda não é a única motivação dos atletas ao resolverem jogar fora do país (Azuaga & Rodrigues, 2008; Caetano & Rodrigues, 2009; Oliveira et al., 2007; Rodrigues, 2007). A crescente quantidade de atletas que saem do Brasil para o exterior é, sobretudo, devido às ações dos agentes licenciados; de empresários do ramo; dos números restritos de jogadores por cada agremiação; dos baixos salários nacionais; da insuficiente e precária administração dos clubes brasileiros e principalmente devido à extinção do “*passé*” (Alcântara, 2006; Alvito, 2006; Caetano & Rodrigues, 2009; Gonçalves & Carvalho, 2006; Helal, 1997; Leoncini & Silva, 2005; Souto, 2004). É também possível atrelar ao grande número de transações o cenário futebolístico atual, onde a mídia dá maiores atenções a esse desporto, e assim, a valorização dos atletas sul-americanos tem sido grandiosa, tudo isto aliado ao constante desejo dos jovens atletas de jogar em outros países do mundo, especialmente europeus (Ruggi, 2008).

Em pesquisa realizada na época 2005/2006, 33% dos futebolistas entrevistados já havia participado de competições fora do Brasil, enquanto que parte dos restantes 67%, apesar de não terem saído de terras brasileiras, gostariam de ingressar em agremiações estrangeiras (Azuaga & Rodrigues, 2008). O destino de maior preferência dos futebolistas brasileiros é a Europa, no entanto já desde a década de 90 o Brasil também exporta jogadores para outros mercados que não o europeu, nomeadamente Japão, Malásia, Vietnã,

entre outros (Rodrigues, 2007). Esses padrões de emigração também tiveram uma relevante mudança, a partir de 2007, quando os atletas passaram a ser transferidos também para agremiações menos favorecidas e de menor expressão, como para Haiti, Angola e Moçambique (Caetano & Rodrigues, 2009).

A relação entre Brasil e Portugal é mais estreita comparada a outros países da Europa e do mundo. Os dados da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), entre os anos de 2005 e 2009, mostram como esses dois países possuem uma grande proximidade quando tratamos das transferências no futebol.

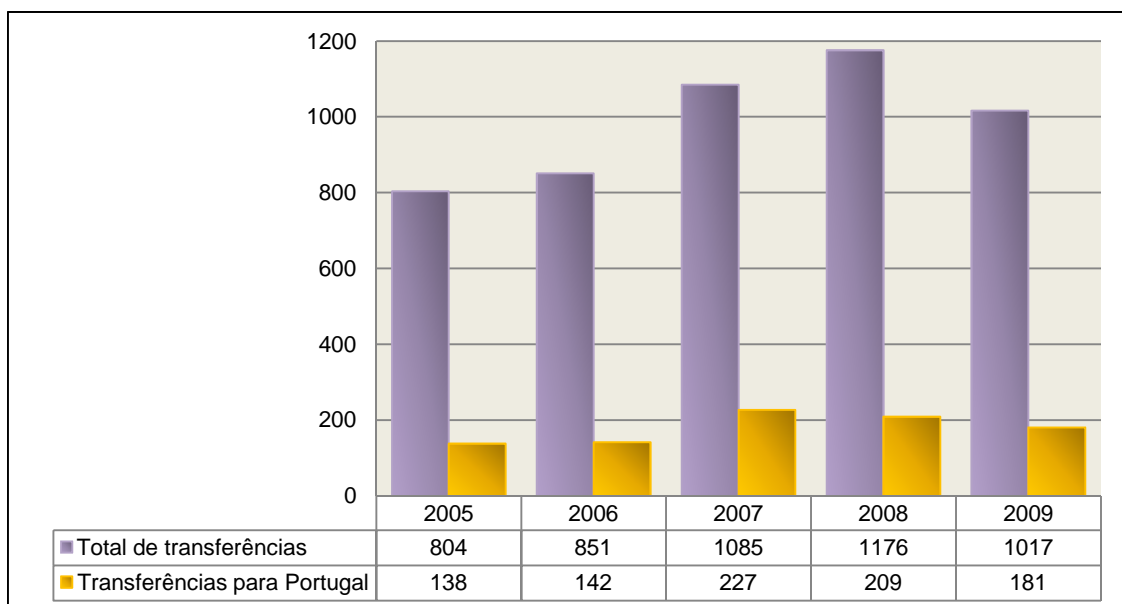


Gráfico 1: Transferências Internacionais entre 2005 e 2009.
Fonte: CBF

Fica evidenciado pelo gráfico acima o crescimento no número de transações nos últimos anos de atletas vindos do Brasil para Portugal. De acordo com as informações disponibilizadas pela CBF, entre os anos demonstrados, foram transferidos 804 atletas do Brasil para o restante do mundo no ano de 2005, sendo que deste total, 138 tinham como destino terras portuguesas. Esse número representa 17% de todas as transferências realizadas naquele ano. Do mesmo modo e com um ligeiro crescimento, para o ano de 2006, foram 142 atletas que se dirigiram a agremiações Portuguesas,

representando os mesmos 17% do total de negócios realizados naquele ano, que foram 851 jogadores. Para o ano de 2007, foram 1085 atletas contratados por agremiações no exterior, e destes, 227 dirigiram-se a Portugal, representando 21% do total daquele ano, refletindo a maior representatividade dos últimos cinco anos no Brasil.

Continuando com a curva ascendente neste mercado, o ano de 2008 foi, dentre os anos estudados, o que mais teve transferências efetuadas, a chegar em 1176 jogadores que se transferiram a clubes internacionais, sendo que destes todos, 209 eram em direção a Portugal. Isto representa um total de 18% sobre o montante daquele ano, um pequeno declínio em relação às quantidades expostas no ano anterior, apesar de ser o ano em que mais se exportou jogadores do Brasil. Em 2009, verifica-se uma leve queda em relação ao ano anterior, tanto em números totais como especificamente para Portugal.

4 O agenciamento de jogadores

4.1 Designação

Antes de estendermos este trabalho ainda mais, faz-se necessário definir com pormenores as diversas denominações acerca do profissional que faz a intermediação entre um jogador de futebol e um clube; e, por conseguinte escolher uma única forma de referenciá-los. Como este estudo abrange praticamente três tipos de fontes – legislação brasileira, legislação portuguesa e legislação da FIFA – a incongruência relativa aos variados termos empregados é iminente e a necessidade de uma mais profunda análise é real.

Verifica-se, portanto, na produção acadêmica e nos diversos documentos desportivos pesquisados uma inconsistência em relação às definições acerca deste profissional que gerencia e assiste juridicamente a carreira do atleta de futebol. Desta forma, ressaltamos as quatro designações diferentes mais encontradas na literatura para este personagem, sendo elas:

- ✓ Agente desportivo
- ✓ Empresário desportivo

- ✓ Agente FIFA
- ✓ Agente de jogadores licenciado

A seguir analisaremos cada uma destas nomenclaturas.

Agente Desportivo

A Lei nº 05/2007, de 16 de Janeiro (LBAFD), referencia os “agentes desportivos” em sua seção II, de seus artigos 34º a o 39º. Pelo texto redigido, compreendemos que para a legislação portuguesa, agentes desportivos são aqueles profissionais que possuem suas carreiras vinculadas a quaisquer atividades desportivas em si, sendo estes indivíduos os atletas, técnicos, dirigentes, empresários e voluntários. Isso vem de encontro ao que diz o Decreto-Lei nº 407/99, de 15 de Outubro, onde estabelece que os agentes desportivos caracterizam-se por participarem dos recursos humanos inerentes ao desporto, auferindo rendimentos ou não (Madureira & Teixeira, 2001). Isto é, o agente desportivo é aquele indivíduo que está ativamente ligado à atividade desportiva no âmbito de suas responsabilidades em caráter de relações pessoais, participando diretamente (atletas, técnicos, etc) ou não (dirigentes, gestores, etc).

Já na legislação brasileira, a Lei nº 12.395/2011, de 16 de Março, em complemento à Lei nº 9.615/98, de 25 de Março, apenas limita o alcance do contrato de trabalho desportivo assinado entre o atleta e o agente desportivo. Entretanto, essa legislação mostra-se omissa, não define quem é a pessoa do agente desportivo mencionado e não traz mais nenhuma referência a este profissional em sua redação.

Em síntese, pode-se compreender que o agente desportivo nada mais é do que qualquer pessoa que tenha sua atividade profissional ligada à gestão do desporto e suas relações interpessoais, participando do quadro funcional da formação dos profissionais dentro da atividade desportiva, como por exemplo, conforme já citado, os dirigentes, empresários, administradores, técnicos, dentre outros. Por estas razões, a figura a intermediar contratos de jogadores

de futebol e clubes encaixa-se na descrição de “agente desportivo”, porém ainda não é a mais completa nomenclatura para tal.

Empresário Desportivo

Outra designação evidenciada na literatura é o “empresário desportivo”, apresentado na Lei n°28/98, de 26 de Junho, em seu capítulo IV de título “Dos Empresários Desportivos”. Pelo texto redigido, verificamos que a legislação caracteriza o referido empresário desportivo quando este é reconhecido por entidades desportivas competentes naquela matéria. Dispõe a referida lei que:

“Só podem exercer actividade de empresário desportivo as pessoas singulares ou colectivas devidamente autorizadas pelas entidades desportivas, nacionais ou internacionais, competentes”

Além desta disposição, fica claro na lei que em Portugal o empresário desportivo possui registro junto da federação relativa à modalidade desportiva em causa e, portanto, também o é perante as competições profissionais organizadas por esta entidade (Meirim, 2002). Obviamente que o empresário desportivo em questão auferirá rendimentos provenientes de sua atividade profissional, pagos exclusivamente pela parte representada: ou o clube ou o jogador. Neste seguimento, encontramos no Art. 24, §2º, um texto contraditório ao que a FIFA instituiu em seu Regulamento de Agente de Jogadores (RAJ), pois na lei portuguesa expressa-se:

“Salvo acordo em contrário, (...) o montante máximo recebido pelo empresário é fixado em 5% do montante global”

Contrariamente a esta disposição, no RAJ da FIFA, Art. 20, §4º, excerta-se:

“Se o agente de jogadores e o jogador não chegarem a acordo quanto ao montante da remuneração a ser paga ou se o contrato de representação não estipular o montante dessa remuneração, o agente de jogadores tem direito a receber um

pagamento no montante de três por cento do rendimento base (...)”

Portanto, há aí uma inconsistência de padrões acerca do valor do pagamento devido ao empresário desportivo, mas mais importante nota-se que a FIFA não utiliza a denominação de “empresário desportivo” como na legislação portuguesa, mas sim o título de “agente de jogador”.

Agente FIFA

Primeiramente, em 1998, a FIFA passou a licenciar diretamente agentes de jogadores de futebol e por isso, denominava-se esses profissionais de “agentes de futebol FIFA”, como é comumente encontrado em textos escritos e publicados àquela época. No entanto, em 2001, a entidade procedeu com uma grande mudança em seus regulamentos e instituiu que as licenças seriam emitidas pelas federações/confederações nacionais. Em outras palavras, retirou de sua alçada a responsabilidade de licenciamento desses novos agentes, e repassou a autoridade de emissão às entidades locais.

Na qualidade de entidade máxima do futebol mundial, a FIFA utiliza em seus regulamentos e documentos oficiais a nomenclatura de “agente de jogador” quando menciona o profissional encarregado de intermediar as negociações entre clubes e atletas de futebol. Tanto o faz que seu principal documento a gerir esta carreira intitula-se “Regulamento de Agentes de Jogadores” (RAJ), ou “*Players’ Agents Regulations*”, datado de 2008. Assim, neste documento define-se como agente de jogadores aqueles profissionais que:

“(...) mediante remuneração, apresenta jogadores a clubes visando a negociação ou renegociação de um contrato de trabalho ou apresenta dois clubes visando a assinatura de um acordo de transferência (...)”

Ora, o que difere então um simples agente desportivo de um agente de jogadores é a referida autorização. Portanto, os agentes de jogadores somente o são por reconhecimento e aprovação por parte de sua federação nacional, e inquestionavelmente por terem passado no exame aplicado por esta (Madureira & Teixeira, 2001). A partir desta nova diretriz, os agentes de jogadores de futebol passaram a possuir uma nova designação. Daí que desde 2008 a forma correta de se referir ao agente é como “Agente de Jogadores licenciado pela federação nacional de «país»” (Madureira & Teixeira, 2001).

Agente de jogadores licenciado

Em conclusão, afirmamos que a denominação mais correta aos gestores do intermédio entre futebolistas e clubes é a que utiliza como critério de nomenclatura a especificidade da federação responsável pela organização do futebol naquele país. Apesar das diversas nomenclaturas encontradas na literatura desportiva atual, faz-se necessário neste estudo aplicar corretamente o termo, uma vez que este é o ponto fulcral da discussão em causa.

É correto então afirmar que no atual cenário do futebol mundial e conseqüentemente nesta dissertação a correta designação desta nova profissão, de formato genérico, dar-se-á por “agente de jogadores licenciado”, e assim será utilizada no presente texto.

4.2 O Agente de Jogadores Licenciado

Posto o assunto mencionado no item anterior, esclareceremos neste momento a posição atual do agente de jogadores licenciado no mundo do futebol. Nesse ínterim, é clara a necessidade de bons recursos humanos para o sucesso do desenvolvimento do desporto (Madureira & Teixeira, 2001). Atualmente o que verificamos é o surgimento deste “terceiro homem” nos contratos de trabalho entre atletas e clubes: o agente desportivo (Amado, 2002; Baptista, 2006), e mais especificamente o agente de jogadores. Como ressalva Lúcio Correia (2007), há de se perceber que o empresário/agente possui um

papel essencial no ordenamento jurídico desportivo, pois ele é aquele que promove os interesses dos praticantes desportivos.

Recentemente, esta profissão adquiriu uma destacada importância no meio desportivo, notadamente pelas elevadas quantias envolvidas nas negociações e pelo crescente número de profissionais existentes (Barbosa, 2005). O aumento dos salários em alguns desportos, como é no caso do futebol, culminou num maior uso dos agentes desportivos, cujos serviços são requeridos por jogadores no auxílio a questões como a de negociação contratual (Comissão das Comunidades Europeias, 2007). Certo é que estes operadores vêm obtendo um indiscutível espaço no processo de constituição e/ou extinção da relação jurídico-laboral entre dois sujeitos desportivos (Amado, 2002). E assim, é certo que a intervenção dos agentes é uma das especificidades mais importantes do contrato de trabalho desportivo e de essencial relevância na negociação dos referidos documentos (Baptista, 2006).

Como verificamos no RAJ, esta figura possui basicamente funções de intervir entre jogadores e clubes nos momentos de negociação ou renegociação de seus respectivos contratos de trabalho, e, além disso, pode tratar de transferências entre dois clubes. No entanto, este profissional adquiriu papéis ainda mais vastos, isto é, a função que originalmente prendia-se a apenas auxiliar um atleta em negociações de contratos de trabalho desportivo ou agir em nome de um clube, visando a facilitação do processo de transferência ou contratação de um determinado jogador (Barbosa, 2005) hoje já vai além destas características.

As outras atribuições do agente de jogadores licenciado, muito além de negociar contratos e agir em nome de clubes, estendem-se para assessoria jurídica, pessoal, financeira, contábil, marketing, imagem, saúde, dentre outras (Amado, 2002; Carvalho, 2004; Hendrickx, 2002; Parrish, 2007). E para além de prestarem assessoria aos jogadores, os agentes também buscam com estas referidas transferências o lucro a curto prazo, diferentemente do que os

torcedores gostariam, que é a máxima permanência dos atletas nos clubes (Leoncini & Silva, 2005).

Assim, com a necessidade de balizamento desta profissão, o agente de jogadores incitou na FIFA o surgimento de regras e regulamentos para o exercício desta atividade, o que culminou na publicação do RAJ. E por conta da «terceirização» da competência de emissão das licenças, cada país passou a ter a obrigatoriedade de estabelecer a regência legal desses agentes em seus territórios.

4.3 Amparo Legal

Para garantir ao agente licenciado direitos e também obrigações, os juristas nacionais tiveram de seguir as diretrizes da FIFA, ao redigirem uma parcela de suas legislações desportivas a esta profissão. Ademais, às associações locais foi imputada a obrigatoriedade da implementação de regulamentos que estejam de acordo com o texto apresentado no RAJ.

Devido ao fato de verificarem-se alguns casos de agenciamento ilegal, como agentes que utilizam procurações para atrelar seu jogador a clubes que este não tem interesse em jogar; influenciam seus atletas a utilizarem substâncias dopantes; participam do leque de acionistas de alguma SAD; oferecem presentes para influenciar um jogador a mudar de agente, entre outros (Barbosa, 2005), a lei veio, sobretudo, com o intuito de regulamentar esta profissão a fim de diminuir este alto número de notícias negativas constantemente publicadas a envolvê-los.

A FIFA primeiramente tratou de aparar as arestas e estabeleceu os limites dos agentes no RAJ e aí regeu a atividade dos agentes de jogadores no momento das transferências de atletas do futebol entre uma mesma federação ou entre distintas entidades (Madureira & Teixeira, 2001). Em Portugal, é na Lei nº 05/2007 onde podemos encontrar o amparo legal do agente licenciado de futebol, apesar deste aparecer com a nomenclatura de “empresário desportivo”. Adicionalmente o agente também tem suporte na Lei nº 28/98, onde é

igualmente apresentada sua definição e os pormenores da atividade de agenciamento desportivo.

No Brasil, entretanto, a legislação não é tão específica como em Portugal e os agentes de jogadores não possuem uma regulação em particular. O que há é uma legislação desportiva abrangente, a Lei nº 9.615/98, cujos artigos não dispõem dos limites nem definições da atividade do agente, e legislações de apoio, nomeadamente o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Castro, 2006).

4.4 A licença

Para refinar a atuação dos agentes de jogadores no futebol mundial, a FIFA instituiu em 1998 o licenciamento desses profissionais através de um exame aplicado àqueles que almejavam representar atletas desta modalidade. Daí surgiu o Regulamento de Agentes de Jogadores, com sua última atualização publicada em 2008. Tal documento discorre acerca dos direitos e deveres dos agentes, bem como rege no âmbito de seu reconhecimento e licença.

A licença aos agentes é descrita no Capítulo III “Aquisição e perda da licença de agentes de jogadores”, dos artigos 5º ao 18. Iniciando pelos pré-requisitos básicos, a passar pelo Código Deontológico e finalizando com esclarecimentos acerca da cessação da atividade, este regulamento reafirma a posição fulcral dos agentes perante o mercado do futebol.

Os exames para agentes de jogadores são realizados duas vezes ao ano, aplicados pelas entidades de controle do futebol nacionais e ocorrem todas de forma simultânea pelo mundo. Os candidatos devem submeter à sua federação/confederação um pedido de candidatura que é analisado perante os pré-requisitos estipulados no RAJ, como: não possuir registro criminal; não ser membro de quaisquer entidades ligadas à FIFA, às federações, aos clubes, e outros dentro deste ramo; e respeitar as normativas emitidas pela FIFA e órgãos competentes.

O corpo do exame é de dupla responsabilidade, onde a FIFA é encarregada da formulação de quinze questões acerca da regulamentação internacional, e cada entidade nacional tem a obrigação de formular cinco perguntas acerca de seus assuntos de interesse e relevância, conforme explicitado no RAJ, exigindo conhecimentos jurídicos básicos acerca do direito desportivo (relativamente ao futebol e às transferências internacionais), da legislação civil, e do direito contratual (Carvalho, 2003).

A FIFA instituiu que, se aprovado no exame, o candidato deverá contratar um seguro de responsabilidade civil, que servirá para encobrir quaisquer danos que possam vir a ocorrer durante sua atividade, ou até mesmo depois de cessada a carreira, se o fato houver ocorrido no decorrer de seu exercício profissional. Isto feito, o agente está devidamente credenciado, apto a realizar transações entre futebolistas por todo o mundo e conforme já expressado, recebe o título de “Agente de Jogadores licenciado pela federação do «país»” (Madureira & Teixeira, 2001).

4.5 Caracterização dos agentes de jogadores

De acordo com a FIFA, existem até hoje cerca de 5.842 agentes de futebol licenciados, aptos a proceder com negociações entre clubes e jogadores por todo o mundo.

O país que mais possui agentes licenciados é a Itália, com um total de 721 profissionais a trabalhar pelo futebol neste país. Seguem aí Espanha (566), Inglaterra (450), Alemanha (378) e Brasil (339) (FIFA, 2011). Portugal está na 21ª posição com um total de 65 agentes de futebol devidamente credenciados por sua federação nacional. Em complemento, o gráfico 1 abaixo representa os percentuais, por continente, de agentes de jogadores licenciados reconhecidos pela FIFA e a intermediar o futebol no mundo.

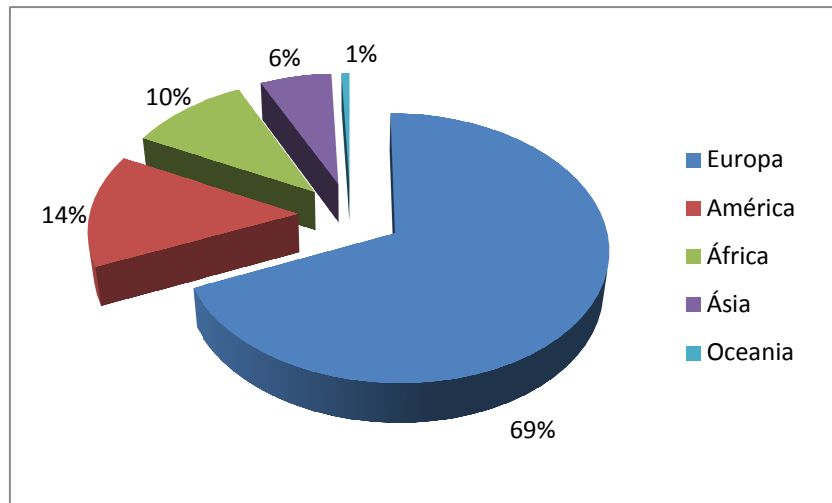


Gráfico 2: Distribuição dos agentes de jogadores licenciados ao redor do mundo
Fonte: FIFA

A partir dos dados mostrados no gráfico, observa-se, portanto, uma clara profissionalização da função de agente de jogadores na Europa, com 69% do total de agentes licenciados. Já na América, representada por 14% do total, estes profissionais aparentemente necessitam de mais formação e estruturação para alcançarem os níveis europeus.

Os referidos agentes são claramente fundamentais para o desenrolar positivo das negociações de jogadores de futebol. No âmbito internacional seria demasiado audacioso tratar destes assuntos sem o amparo de um profissional devidamente qualificado e, portanto, a obrigatoriedade da licença e conseqüente utilização destes nas transações internacionais mostram-se imprescindíveis.

4.6 O caso Piau

O caso envolvendo o agente de jogadores licenciado francês Laurent Piau também tornou-se reconhecido no mundo do futebol pelo fato de que este profissional lançou, em 1998, uma reclamação para a Comissão Europeia relativamente ao Regulamento de Agentes de Jogadores da FIFA.

Basicamente Piau reivindicou alguns pontos da carreira de agente licenciado que iam contra a liberdade de trabalho na Europa, tais como: necessidade de exame escrito, necessidade de posse de uma licença para

atuar; necessidade de um depósito financeiro, e possibilidade de apelação contra as eventuais sanções impostas pela própria FIFA (Martins, 2007).

Primeiramente, a Comissão Europeia acatou as reclamações de Piau e informou à FIFA as questões levantadas por ele. Assim, a entidade ajustou seus regulamentos de forma a irem ao encontro do regimento da União Europeia. As três mudanças ocorridas foram: substituição do depósito por um seguro pessoal, introdução do *Code of Professional Conduct* e de um modelo de contrato, e surgimento de um método para cálculo do devido pagamento ao agente (Martins, 2007; Papaloukas, 2007).

No entanto, Piau não ficou satisfeito com estas mudanças e queixou-se novamente, alegando que estas mudanças restringiam a competição. A Comissão Europeia, entretanto, não entendeu como uma restrição à competição e negou o pedido de Piau. De seguida, o agente francês apelou contra esta decisão à Tribunal Europeu de Primeira Instância, que por sua vez concordou com o julgamento já emitido pela Comissão Europeia, salientando que não houve quaisquer tipos de erros na decisão já efetuada (Carvalho, 2007; Martins, 2007). A Corte alegou que o regulamento emitido pela FIFA era crucial para que houvesse proteção aos jogadores e maior profissionalismo aos agentes dos mesmos (Parrish, 2007). Piau recorreu mais uma vez e apelou para o Tribunal Europeu de Justiça que não concordou com as reclamações feitas pelo agente e manteve as decisões emitidas pela Corte Europeia de 1ª Instância.

Deste caso concluiu-se que a FIFA não mantém uma posição dominante no mercado do agenciamento do futebol e que igualmente a decisão da Corte não se opõe à livre circulação de pessoas dentro da União Europeia (Martins, 2007; Papaloukas, 2007). Além disso, a adoção de um regulamento que permita a profissionalização do agente de jogadores e ao mesmo tempo ofereça proteção ao atleta é imprescindível para o bom funcionamento do agenciamento no futebol (Parrish, 2007).

5 Quadro regulamentar

5.1 Na FIFA

5.1.1 Breve histórico da *Fédération Internationale de Football Association* - FIFA

Para entender a essência do futebol moderno, devemos primeiramente compreender a hierarquia entre as entidades desportivas do mundo do futebol que atuam nesta área e tem o intuito de parametrizá-la e regulamentá-la. Primeiramente, analisaremos a FIFA, sigla para *Fédération Internationale de Football Association*, uma organização desportiva privada, de caráter internacional (Carvalho, 2000), fundada em 1904, época de consolidação do futebol em toda sociedade mundial (Rodrigues, 2007).

Historicamente a FIFA nasceu após uma série de acontecimentos que culminaram, finalmente, na criação da entidade, com a proposta original de dirimir as questões relacionadas ao futebol, dentro e fora de campo, de forma a nivelar as disparidades que outrora foram encontradas neste desporto. Por isso, a FIFA é autora de regulamentos que delimitam o futebol em si e seus fatores acessórios, para um melhor aproveitamento do espetáculo desportivo, dentro e fora das quatro linhas do gramado.

Se, por anos, presenciou-se um futebol considerado violento, fazendo com que muitos fossem descrentes dele como uma atividade lúdica ou da prática de exercícios físicos, no século XIX, tal jogo passou a ser tratado como uma atividade física de competição e prática regular pela população (Dias, 2001). Porém nesta época o jogo conhecido atualmente como “futebol” recebia o nome de “*Football Association*”, e era jogado na Inglaterra, mais precisamente em Londres, Sheffield e Cambridge (Dias, 2001; Taylor, 2008). Posteriormente, outros desportos descenderam deste, como o *American Football*, a *Rugby League* e a *Australian Rules of Football*, com regras distintas e diferentes às do *Football Association* (Murray, 1998; Szymanski, 2006).

Todavia, já existiam também no início do século XX diversas federações a regulamentar o futebol em seus âmbitos nacionais pelos cinco continentes,

entretanto o faziam de forma individual e independentes umas das outras, ou seja, de modo não-uniforme e desorganizado relativamente a unicidade de todos os países (Dias, 2001). Com o propósito de preencher uma lacuna visivelmente notável da não-existência de uma organização internacional a tratar dos assuntos do futebol neste âmbito, o holandês Carl Anton Wilhelm Hirschmann fundou a FIFA e onde tornou-se primeiro presidente (Unzelte, 2009).

O ano oficial de nascimento da FIFA é 1904, sendo fundada por apenas sete nações, compreendidas por Bélgica, Dinamarca, França, Holanda, Espanha, Suécia e Suíça (Tomlinson, 2005). Sucessivamente, outros países começaram a fazer parte desta entidade, ao passo que hoje ela é uma das maiores, se não a maior, organização mundial, ao reunir um número tão elevado de países associados, que ultrapassa a própria Organização das Nações Unidas (ONU); esta a congregar 191 países, contra 205 da entidade futebolística (Rodrigues, 2007; Souza, 2005).

Aliás, a FIFA e o COI (Comitê Olímpico Internacional) são associações civis imensamente poderosas no que diz respeito à cultura do desporto pelo mundo (Miller et al., 2001) e nesse sentido, é *common knowledge* de que a FIFA é a principal responsável pela organização do futebol internacionalmente (Rodrigues, 2007; Souza, 2005).

A hierarquia da FIFA, dentro do ambiente estudado neste trabalho, faz-se da seguinte forma:



Figura 1: FIFA e suas Confederações
Fonte: FIFA

5.1.2 Regulamentação internacional

A FIFA, como entidade máxima do futebol mundial, foi a 1ª a regulamentar a profissão de agente de jogadores em 1998. Originalmente com o intuito de restringir a atuação dos indivíduos mal intencionados, o licenciamento obrigatório foi imposto pela entidade a fim de aumentar a profissionalização destes indivíduos, seguindo a linha do aumento da especialização dos personagens inerentes ao futebol.

Com isto, ela teve de emitir um regulamento específico para a atividade, e então chamou-o de “*Players’ Agents Regulations*”, ou “Regulamento de Agente de Jogadores” (RAJ), que teve sua última versão emitida em 2010. O RAJ é atualmente composto por 40 artigos divididos em 10 capítulos, que regem a atividade de agente de jogadores em questões relativas a: definições, assuntos gerais, licenciamento, deveres, obrigações, sanções, remuneração, dentre outros.

“(…) a natural person who, for a fee, introduces players to clubs with a view to negotiating or renegotiating an employment

contract or introduces two clubs to one another with a view to concluding a transfer agreement (...)

Com a citação acima, proveniente do RAJ da FIFA, o agente de jogadores licenciado atua na negociação ou renegociação direta de contratos entre clubes e jogadores, além de poder também representar um clube em momento do então chamado acordo de transferências. Por isso, o reconhecimento destes agentes perante a entidade internacional e regulamentação de suas áreas de intervenção pela mesma é dado neste documento. Assim, para a FIFA, o agente de jogadores licenciado está salvaguardado por uma regulação específica e completa em seus múltiplos aspectos.

Para além deste regulamento, a FIFA ainda menciona o agente em seu “*Regulations on the Status and Transfer of Players*”, ou “Regulamento do Estatuto e Transferência de Jogadores” (RETJ), onde estatui que ele deve obrigatoriamente constar na transação internacional de jogadores, conforme descrito §1º do Art. 18:

“If an agent is involved in the negotiation of a contract, he shall be named in that contract.”

O modelo de licenciamento exigido, com exame escrito, necessidade de pontuação mínima para aprovação e ainda única forma de recebimento da licença, hoje é aplicado diretamente pelas associações nacionais, devido a uma decisão da própria FIFA, em 2001, que entregou às estas entidades locais a responsabilidade de licenciamento de seus agentes. Conforme já exposto, é por esta razão que atualmente não é usado o termo “agente FIFA” e sim “agente de jogadores licenciado”.

E então, consta no RAJ que as associações nacionais “*shall draw up their own regulations which shall incorporate the principles established in these regulations*”, o que obviamente deveria ser seguido por todas elas para que o

futebol, seus praticantes e agentes tivessem respaldo perante as legislações locais.

5.2 Em Portugal

5.2.1 Breve histórico da Federação Portuguesa de Futebol - FPF

A entidade regulamentadora do futebol em Portugal é a Federação Portuguesa de Futebol (FPF) que desde o ano de 1926 está sob esta designação. Anteriormente a esta data, tal desporto era ordenado pela então União Portuguesa de Futebol (UPF), uma associação fundada a partir de três outras em caráter regional, especificamente a de Lisboa, Portalegre e Porto (Federação Portuguesa de Futebol, 2011).

Foi em 1922 que a UPF organizou o I Campeonato de Portugal, porém a FIFA somente aceitou e reconheceu o futebol português em 1923, por meio de um pedido da UPF à entidade, em um momento em que apenas encontros entre seleções do Porto e de Lisboa eram efetivamente organizados em termos de futebol nacional (Federação Portuguesa de Futebol, 2011). Hoje o futebol português e a FPF são amparados por uma série de legislações emitidas nacionalmente que auxiliam o andamento da atividade neste país.

5.2.2 Regulamentação portuguesa

Portugal possui atualmente uma legislação nacional atual que supre as necessidades dos agentes licenciados de uma maneira geral. Isto é visível na Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (LBAFD), ou Lei n°05/2007, de 16 de Janeiro, que surgiu em substituição a Lei de Bases do Desporto (LBD), ou Lei n°30/2004, de 21 de Julho (Carvalho, 2007).

O Art. 37° intitulado “Empresários Desportivos” é a quele reservado à proteção e amparo aos agentes de jogadores licenciados. Isto porque neste país a nomenclatura para os agentes é dada pelo conceito de “empresário desportivo”, e como a legislação portuguesa abrange toda e qualquer forma de empresário dentro do desporto, então este artigo trata do profissional de uma maneira mais genérica.

Verifica-se, portanto, no n° 1 deste artigo a designação de que estes indivíduos são, efetivamente no que diz respeito a lei, pessoas singulares ou coletivas, credenciadas, e que desempenhem representatividade ou intermédio remunerado no momento da conclusão de contratos desportivos, relacionados com direitos de imagem, formação ou contratos laborais. E por referir a este profissional como “devidamente credenciados”, se o inserirmos no contexto do futebol, entende-se que na *Lex* portuguesa, a denominação “empresário desportivo” tem o mesmo efeito da terminologia já apresentada de “agente de jogadores licenciado”.

Adiante, no parágrafo n° 3 do referido artigo tem-se uma grande novidade desde a anterior legislação, a LBD (Lei n° 30/2004), onde é incorporado o sigilo profissional ao texto da lei, salvaguardando a vida profissional e pessoal de cada atleta (Carvalho, 2003). Ou seja, conforme este excerto, o referido empresário desportivo deve manter sigilo absoluto acerca de todos os assuntos tratados entre ele e seu cliente.

Ainda mais, o Art. 37° discorre acerca de outro assunto relevante: a proteção de menores. Aqui apenas reitera-se que o empresário desportivo não poderá atuar em nome ou no lugar de menores de 18 anos. Vai de encontro ao que a FIFA prega em seu RETJ, relativamente às transações e contratos envolvendo menores de idade, ou seja, isso somente poderá ocorrer na presença dos pais ou responsáveis legais do jovem atleta.

É clarividente a necessidade do vínculo contratual empregatício entre clube e atleta para que este seja então considerado como um profissional. É no Art. 2°, da Lei n° 28/98 (26 de Junho), ou Lei do Contrato de Trabalho Desportivo, que verificamos tal confirmação:

Artigo 2°- Definições

Para efeitos do presente diploma entende-se por:

b) Praticante desportivo profissional aquele que, através de contrato de trabalho desportivo e após a necessária formação técnico-profissional, pratica uma modalidade

desportiva como profissão exclusiva ou principal, auferindo por via dela uma retribuição

Deste modo, o praticante desportivo é somente considerado como profissional se sua atividade primordial é uma modalidade desportiva devidamente regulamentada por lei ou em decisão coletiva pelas entidades responsáveis. Porém, verifica-se ainda uma realidade em que praticantes de diversas modalidades desportivas têm contratos entre si e os clubes, e ao mesmo tempo possuem outras profissões em paralelo (Carvalho, 2007). Mesmo assim, são considerados desportistas profissionais em suas modalidades. Segundo o autor Francisco Rubio Sánchez (2005), as razões pelas quais um praticante desportivo é considerado profissional convergem em um objetivo elementar: a competição. Assim sendo, enumera-se então os motivos pelos quais o contrato de trabalho desportivo é considerado diferenciado da regulação laboral comum:

1. Demandar capacitações que são exigidas por meio de preparação e experimentação;
2. Participar em um evento dirigido ao público e estar sujeito a desfazer-se de crenças e gostos em síntese de sua aceitação;
3. Necessidade de integração e adaptação perante um grupo, em atuação conjunta, e não mandatoriamente realizar atividades em dupla ou somente sozinho;
4. O período de disponibilidade desportiva (aptidão física) ser consideravelmente menor do que qualquer outra atividade laboral habitual;
5. A subordinação a uma rotina técnica mais incisiva e em que os aspectos pessoais ou comportamentais são mais repercutidos do que o usual;
6. A natureza da prestação desportiva estabelece uma diferenciada relação entre jornada e tempo de serviço

(Carvalho, 2007)

O atleta do futebol, além de estar amparado contratualmente em relação ao clube que representa também possui a necessidade de estar suportado legalmente quando precisa de alguém a representá-lo em negociações de contratos. O agente de jogadores licenciado também é suportado pela Lei nº 28/98, em seu Capítulo IV, cujos quatro artigos definem as atuações dos empresários desportivos no âmbito da atividade em questão.

São basicamente quatro assuntos relacionados: exercício da atividade, registro, remuneração e limitações. Sob esta legislação somente poderão exercer atividade de empresário desportivo os sujeitos autorizados pelas entidades desportivas competentes, assim como é verificado na LBAFD. O registro dos mesmos deverá ser obrigatoriamente efetuado perante a federação responsável pela modalidade desportiva em questão.

A Lei nº 28/98 também fixa em 5% do valor do contrato montante da remuneração do agente, caso não seja expresso contratualmente com o atleta. Por último, o Art. 25º limita a atuação dos empresários desportivos portugueses ao selecionar algumas instituições que não podem exercer o papel de agente, como por exemplo: clubes, praticantes, treinadores, dirigentes desportivos, dentre outros.

5.3 No Brasil

5.3.1 Breve histórico da Confederação Brasileira de Futebol - CBF

A que se segue é uma descrição dos fatos que surgiram desde o início das atividades do futebol no Brasil. A narração foi baseada no texto de Carlos Eduardo Sarmiento (2006).

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) percorreu um longo caminho até tornar-se a instituição nacional de gestão do futebol que hoje é conhecida. No início do século XX o futebol já era praticado nos diversos estados do Brasil, em campeonatos organizados por entidades locais, porém não possuía um responsável nacional pela atividade. Após divergências entre a Liga Paulista de Futebol de São Paulo (LPF), e seu principal clube desportivo,

o Paulistano, este uniu-se a outra entidade, a Liga Metropolitana de Futebol (LMF), do Rio de Janeiro, criando, assim, Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e a Federação Brasileira dos Esportes (FBE). Neste mesmo período a LPF criou a Federação Brasileira de Futebol (FBF).

Tanto FBF quanto FBE enviaram pedido de reconhecimento à FIFA, porém a entidade se pronunciou requisitando que as duas organizações decidissem eleger um único representante. Assim, reuniram-se a FBE, FBF, LMF e APEA e foram extintas a FBE e FPF, sendo estas substituídas pela então criada Confederação Brasileira de Desportos (CBD), que tiveram seus estatutos aprovados em 1916 com reconhecimento por parte da FIFA no mesmo ano.

A CBD chegou aos anos 30 sem reconhecer o aspecto profissional do futebol no Brasil e com isso, perdeu forças perante alguns clubes nacionais que passaram a tratar seus atletas como profissionais e não mais amadores, e neste cenário surgiu uma nova Federação Brasileira de Futebol (FBF), trazendo ao futebol maior afirmação da profissionalização do desporto no país. Anos depois, houve a dissolução da FBF, e os dirigentes e funcionários nela empregados foram incorporados ao quadro da CBD, que neste momento gerenciava os desportos no país juntamente com o Conselho Nacional de Desportos, ou CND.

De 1941 a 1979, a CBD e CND comandaram o desporto nacional, porém o futebol em especial era gerenciado pela CBD. Durante todos esses anos, o futebol brasileiro conquistou diversos títulos, dentre eles as Copas do Mundo de 1950 (no Brasil), 1958 (na Suécia), 1962 (no Chile) e 1970 (no México), além de campeonatos Sul-Americanos, Taças e Torneios Internacionais.

Entretanto, por estar em dificuldades financeiras, foi criado no Brasil a Loteria Esportiva, com o intuito de arrecadar fundos para a entidade CBD. Com sucesso, a Loteria possibilitou a obtenção de recursos, e a distribuição destes levou os dirigentes da CDB a pensarem na possibilidade de dissolução da entidade em confederações menores e mais especializadas. Assim, em

setembro de 1979 nasceu oficialmente a CBF, a partir da extinção da CDB e com a aprovação de novos estatutos.

Desde então a CBF vêm a regulamentar o futebol Brasileiro de maneira nacional e internacional. Hoje a entidade possui cerca de 500 clubes filiados (Damo, 2005; Oliveira et al., 2007), e é quem controla e centraliza todas as transações nacionais e internacionais dos jogadores de futebol no Brasil.

5.3.2 Regulamentação brasileira

Assim como em Portugal, o Brasil também possui uma legislação destinada ao fomento do desporto e da atividade física. A Lei Pelé², ou Lei nº 9.615/98, de 24 de Março, é a regulamentadora desta temática, onde traz em sua introdução que “*institui as normas gerais sobre desporto e dá outras providências*”. Historicamente a Lei Pelé nasceu em evolução a uma legislação anterior, nomeadamente a Lei Zico (Lei nº 8.672/93, de 06 de Julho), que havia surgido com o intuito de modernizar o futebol brasileiro e retirá-lo da tutela do Estado.

O desporto no Brasil passou a ser obrigação do Estado com a Constituição Federal de 1988, ao trazer no Art. 217 o dever do mesmo em fomentar as atividades formais e não-formais, salvaguardando o desporto como direito de cada cidadão (Filho, 2006). No entanto apenas cinco anos depois da promulgação da Carta Magna Brasileira foi instituída a Lei Zico, que trouxe ao desporto nacional um formato menos autoritário e mais livre, donde pretendeu-se modernizar o futebol brasileiro (Caetano & Rodrigues, 2009; Filho, 2006). Assim, foi esta lei que efetivamente alargou o conceito do desporto – deixando de ser apenas voltado para o alto rendimento e estendendo-se para o desporto escolar e de lazer – outorgou mais uniformidade à Justiça Desportiva, possibilitou a transformação de clubes em tornar-se ou contratar uma sociedade comercial, dentre outras decisões (Filho, 2006). Ou seja, ela fortaleceu a iniciativa privada brasileira, removeu da tutela Estadual a

² Legislação completa disponível em <http://www.cbf.com.br/pdf/lei9615.pdf>, consolidada por Álvaro Melo Filho.

organização e funcionalidade desportiva nacional, e tentou a democratização das relações entre dirigentes e atletas, caminhando para uma melhor profissionalização do futebol no Brasil (Caetano & Rodrigues, 2009; Filho, 2006).

Entretanto, concretamente, os objetivos alcançados com a aprovação da Lei Zico foram pequenos comparativamente ao que se pretendia. Ressaltou Pimenta em 2000 (cit. por Caetano & Rodrigues, 2009, p. 8) que a Lei nº 8.672/93 possuía diversas mudanças, a extrair quatro importantes:

- a. Fim do vínculo entre clube e atleta, conhecido como “*passse*”;
- b. Ruptura da intervenção do Estado em clubes, federações e confederações;
- c. Faculdade da transformação dos clubes em entidade comercial/empresarial;
- d. Alterações do modelo eleitoral das eleições da CBF e liberdade de filiação à entidade.

Com efeito, a maior modificação conseguida com a aplicação da Lei Zico foi a transformação dos clubes em empresas, mas não pode-se verificar a aprovação da extinção do “*passse*”, ponto principal da legislação mas alvo de diversas críticas e negativas por parte dos dirigentes e cartolas do futebol no país (Caetano & Rodrigues, 2009; Gonçalves & Carvalho, 2006; Neto & Manssur, 2002). Conclui-se que o insucesso da aplicação da Lei Zico não ocorreu devido ao fato de que na sociedade brasileira há um apego grande aos modelos tradicionais e uma relutância clara ao modernismo. (Caetano & Rodrigues, 2009).

Somente em 1997, às mãos do Ministro dos Esportes à época Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, foi enviado ao Congresso Nacional um projeto de Lei que visava proteger os atletas (ao revogar a Lei do “*passse*”), maior fiscalização e organização do esporte, e restaurar o controle do Estado sobre as entidades desportivas. A proposta de extinção do “*passse*” provocou novamente a ira de muitos dirigentes desportivos no país, que alegavam ser

prejudicados após os anos de investimento em seus jogadores (Azuaga & Rodrigues, 2008; Caetano & Rodrigues, 2009; Neto & Manssur, 2002). Saliencia-se também que a Lei Pelé regulamenta o desporto como um todo, enquanto que a Lei Zico apenas regulamentava o futebol.

Entretanto apesar de todos os protestos, a Lei Pelé foi sancionada pela Presidência da República e revogou a Lei Zico, em 24 de Março de 1998. Posteriormente a esta data, já houve também alterações em seu texto, trazidas pela Lei nº 9.981/00, pela Lei nº 10.654/01 e da Lei nº 10.672/03 (Azuaga & Rodrigues, 2008). A última e mais recente alteração foi em 2011, com a Lei nº 12.395, de 16 de Março, e atualmente verificam-se remanescentes 4% da legislação original proposta em 1998.

No entanto, e infelizmente, o novo texto ainda não contempla a profissão de agente de atletas nem faz menção a estes profissionais. Com exceção do Art. 27-C, que menciona “agente desportivo” mas entretanto não define em que compreende esta definição, a Lei Pelé é inteiramente omissa relativamente às funções e direitos dos agentes licenciados, ou dos agentes desportivos de uma forma geral.

Portanto, a auxiliar o balizamento destes profissionais em território brasileiro, Castro (2006) referencia dois códigos nacionais, além da Lei Pelé: o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

Segundo este autor, a utilização do Código Civil faz-se necessária pelo fato de que em seu texto encontramos que a representação de atletas no futebol é feita através de uma procuração, documento pelo qual um indivíduo recebe poderes para agir em nome de outra pessoa. Desta forma, o agente licenciado pode ser encaixado nesta descrição, uma vez que atua e negocia em nome de um jogador. Entregar poderes a um terceiro elemento é uma das formas de atuação dos advogados e a FIFA, consciente de que a maioria dos representantes de jogadores é desta categoria, coloca-os no mesmo fundamento, pois a utilização de procurações é uma atribuição já inserida no meio jurídico (Castro, 2006).

O Código de Defesa do Consumidor é outra legislação auxiliar no amparo aos agentes licenciados brasileiros. Isto porque o relacionamento entre atleta e agente pode ser considerado como uma relação de prestação de serviços, sendo esta atividade suportada por tal Código (Castro, 2006). Segundo o Art. 2º “*[c]onsumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final*”, e então o jogador de futebol pode ser encaixado na descrição de “consumidor” ao passo que utiliza os serviços oferecidos pelo agente licenciado na representação de seus interesses.

Por último tem-se a CLT, ou Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº5.452, de 1º de Maio de 1943), uma legislação mais abrangente nas relações trabalhistas brasileiras e que não tem especificidade quanto a ação dos agentes, porém trata de amparar todo e qualquer trabalhador nacional, uma vez que expressa em seu Art. 1º “*(...) as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (...)*”. No Brasil, o agente de jogadores é considerado um trabalhador autônomo, que de acordo com a Lei nº 8.212/91, é uma pessoa que recebe remuneração mediante o trabalho realizado por força de um contrato celebrado entre as partes, exercendo sua atividade em caráter singular.

METODOLOGIA

A metodologia é uma das partes fulcrais de um estudo. Costa (2010) define ser por meio dela que obtemos informações do tipo de pesquisa feito, dos instrumentos adotados, das análises e interpretações de dados, e de todo o arsenal de recursos utilizados para concretização do trabalho e alcance dos objetivos propostos.

A investigação por avaliação compreende em retomar as questões geradas ao início do processo de avaliação no momento da abertura de discussões após a recolha dos dados. Assim, quando o avaliador iniciar a análise formal de seu trabalho terá uma melhor visão acerca de quais tipos de perguntas poderão ser respondidas face os dados reunidos (Patton, 2002).

Dessa forma, para este trabalho, foi escolhida a análise qualitativa, sendo esta nada mais do que a não-utilização de instrumentos estatísticos na análise de seus dados (Vieira & Zouain, 2006). Por meio da investigação por avaliação, metodologia adequada para as necessidades deste estudo, espera-se alcançar os objetivos estabelecidos, onde realmente importavam a análise documental e a interpretação dos dados obtidos, consoante resgate das dúvidas suscitadas ao princípio da pesquisa.

A pesquisa efetuada traduziu-se em dois níveis: por um lado efetuamos a revisão de literatura relativamente à temática em estudo, e por outro lado analisamos e interpretamos documentos legais e oficiais disponibilizados pelas entidades desportivas competentes. A revisão de literatura fez-se através das seguintes fontes:

- ✓ Em livros específicos à temática;
- ✓ Em artigos publicados em revistas científicas;
- ✓ Nas bases de dados da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto designadamente EBSCO, *Academic Search* e *Scopus*;
- ✓ Nos documentos oficiais emitidos pelas entidades de futebol ao nível nacional e internacional (circulares, manuais, comunicados, dentre outros);

- ✓ Nas legislações nacionais de Brasil e Portugal (leis, regulamentos, estatutos, decretos, dentre outros);
- ✓ Na legislação internacional, nomeadamente a da FIFA (leis, regulamentos, estatutos, dentre outros);
- ✓ Nos dados quantitativos disponibilizados pelas entidades do futebol relativas a este estudo.

Além disto utilizou-se um levantamento de dados baseado na interpretação das respostas provenientes de entrevistas semi-estruturadas aplicadas a agentes licenciados dos países citados.

Patton (2002) define uma variedade de alternativas para organizar os dados descritivos coletados. Dentre elas podemos destacar as organizações por:

- ✓ Localidades variadas (*various settings*);
- ✓ Problemas (*issues*);
- ✓ Perguntas (*questions*).

Estas três alternativas de organização e relato de dados qualitativos parecem-nos serem as mais indicadas para o arranjo das informações reunidas no processo de entrevistas e de análise documental deste trabalho. Localidades variadas dá-se pelo fato de que este estudo tem como ambiente duas localidades distintas: Brasil e Portugal. Problemas porque a pesquisa deriva de um problema presente no cenário do futebol: a banalização do número das transferências internacionais. E finalmente perguntas, pois o trabalho alicerça-se em perguntas a serem respondidas pelos entrevistados escolhidos.

Dessa forma, inquietou-nos desde o início do estudo **Quais as razões de um número tão elevado de transferências de jogadores de futebol entre Brasil e Portugal?** Esta questão por si só é complexa e abrange seguramente outros domínios, o que suscita o surgimento de mais dúvidas acerca desta temática, como: Porque motivos os jogadores são transferidos

com tanta frequência? Quais os personagens responsáveis por essas transações? Que legislações abrangem esse sistema? Qual a visão dos agentes de jogadores acerca dessas negociações? Quais os motivos que levam tantos jogadores a sair do Brasil e ir a Portugal? Quais as razões pela escolha deste país em particular? Porque razões voltam com tanta constância?

Após a definição da inquietação que nos levou a iniciar este estudo, tomamos em consideração a necessidade de reunir material essencial para fundamentar a pesquisa.

6 Material e métodos

Bardin (2008) define que é necessária a constituição do *corpus* do trabalho após a seleção das fontes e documentos que servirão de base para um estudo. Ou seja, ela define como *corpus* de um trabalho todo o material levado em conta para a pesquisa e que será utilizado na análise crítica do projeto.

Por isso, o presente trabalho está alicerçado em duas fases distintas: em uma primeira vertente, tem-se uma longa revisão de literatura e coleta de informação acadêmica; e posteriormente há a aplicação de entrevistas e subsequente análise de seus dados. Ambas as etapas contribuem positivamente para o inicial embasamento e futura crítica da pesquisa.

Neste estudo tivemos como preocupação metodológica respeitarmos o princípio da triangulação de dados, descrita por Denzin e Lincoln (2011) como a utilização de métodos para compreender o universo em questão de forma segura e profunda e para tal procedemos à revisão de literatura, à realização de entrevistas, e à análise documental. A triangulação faz com que a problemática estudada seja estendida cruzando dados de diversas fontes e deste modo melhora consideravelmente a qualidade da pesquisa qualitativa além de ser utilizada com a finalidade de produção a um maior conhecimento do assunto explorado (Denzin & Lincoln, 2011; Flick, 2009).

6.1 Participantes

A partir de uma totalidade de 339 agentes licenciados pela CBF e 65 agentes licenciados pela FPF, participaram desta pesquisa cinco profissionais atualmente inseridos no mercado das transferências entre Brasil e Portugal, sendo este um pré-requisito para participação no estudo.

Os entrevistados (n=5) foram todos do sexo masculino, com média de idade de 37,6 anos e desvio padrão (dp) 5,69.

Conforme também já mencionado, e para aprofundar este estudo, foram utilizados os documentos oficiais emitidos pelas entidades de futebol competentes em cada um desses países e ao nível internacional. Para além disso, legislações e regulamentos específicos também serviram para a constituição da amostragem deste trabalho.

6.2 Recolha de informações

A multiplicidade da metodologia adotada foi base para a reunião de informações mais fiáveis e consistentes. O instrumento utilizado na recolha de dados foi a aplicação de entrevistas semi-estruturadas realizadas com os agentes de jogadores licenciados devidamente validada por peritos da área. As perguntas elaboradas permitiram que os entrevistados pudessem respondê-las de maneira aberta e sem a preocupação de limitar suas falas, e não houve interferência da interlocutora no momento das respostas dos entrevistados.

6.3 Entrevistas

Nesta fase do estudo, recorreu-se a aplicação de uma entrevista semi-estruturada, composta de 13 questões abertas, conforme quadro 1 abaixo. Recorreu-se a uma entrevista semi-estruturada por considerarmos este ser o método mais adequado para atingirmos respostas às questões formuladas anteriormente.

Quadro 1: Guião de entrevista

Importância dos agentes licenciados	
1	Em sua opinião, qual é a real importância dos agentes desportivos licenciados?
2	Relativamente à formação destes profissionais, pensa que atualmente falta algum tipo de formação específica aos novos agentes? Se sim, quais suas sugestões para estas formações?
3	O Sr acha que falta amparo legal (em seu país) para estes profissionais?
Acerca das transferências	
4	Quantos jogadores de futebol o Sr já representou?
5	Entre quais países o Sr faz mais transações? <i>Realiza transferências entre Brasil e Portugal?</i>
6	Qual o número médio dessas transações, por ano?
7	Portugal é o país que mais recebe atletas de futebol brasileiros, consoante os dados da CBF dos últimos cinco anos (897). Face a isto, em sua opinião, quais os motivos pelos quais são realizadas tantas transferências entre BR e PT?
8	Também em sua opinião, quais as reais intenções dos atletas ao considerarem uma oferta de clubes em Portugal?
9	Da mesma forma, o número de reingressos no Brasil de atletas provenientes de PT é o maior de todos (441). Em sua opinião, quais as reais intenções dos atletas que já estão em Portugal ao considerarem uma nova oferta de clube no Brasil (retorno), por vezes, em pouco tempo?
10	O Sr acha que esses números tão altos entre BR e PT são benéficos para o futebol e também para os próprios atletas desses países?
11	O Sr pensa que, visto as dificuldades que um jogador muitas vezes enfrenta quando sai do Brasil para outro país, falta algum tipo de formação, ou até mesmo informação, a ele para que as transferências entre BR e PT não se tornem tão corriqueiras (banais)?
Perspectivas Futuras	
12	Em sua opinião, qual a previsão para o cenário das transferências antes/após o evento da Copa do Mundo da FIFA™ (2014)?
13	Estarão ambos os países preparados, em um âmbito legal e operacional, para um possível “boom” de transferências após este período?

O conteúdo presente nas perguntas foi elaborado a partir da revisão de literatura e da análise documental previamente efetuada. A forma da estrutura do questionário deu-se pelas dimensões de análise presentes na pesquisa, ou seja, pelas informações e conhecimentos reunidos na revisão de literatura.

A validação das questões foi efetuada por dois peritos, sendo uma doutora em Ciências do Desporto (especialização em Direito Desportivo) e um especialista em futebol. Para além da necessária validação das perguntas, foi efetuada uma entrevista piloto com um agente não-licenciado para testar o entendimento das perguntas e respostas feitas.

6.4 Aplicação das entrevistas

Os entrevistados foram contatados através de telefonemas e troca de mensagem por e-mail, e de acordo com a disponibilidade dos mesmos, foi marcada uma entrevista. Devido a dupla diversidade dos profissionais, adotou-se procedimentos diferentes para cada grupo de entrevistas. Aos agentes licenciados portugueses a abordagem foi presencial e aos agentes licenciados brasileiros a aplicação ocorreu via internet.

As entrevistas tiveram duração entre 16 e 35 minutos aproximadamente, sendo estas realizadas em um ambiente livre de ruídos e de interferências externas. Os entrevistados foram abordados no período dos meses de Abril a Julho de 2011. Devido à especificidade da pesquisa (somente transferências entre Brasil e Portugal) e também pelo período dedicado às entrevistas ser coincidentemente durante a janela de transferências do futebol, foram utilizados apenas três profissionais de Portugal e dois do Brasil.

Em Portugal as entrevistas foram gravadas com o auxílio do gravador “Olympus Digital Voice Recorder VN-7800PC”. Para as entrevistas com os agentes brasileiros, feitas via internet, foi utilizado o programa “SKYPE™”, versão 5.3.0.111 juntamente com o software “CallGraph Skype Recorder”, versão 1.3.0.0.

6.5 Tratamento dos Dados

Todas as entrevistas foram transcritas com utilização do programa “F4”, versão 3.1.0. O conteúdo foi separado através das três grandes dimensões pré-definidas, conforme já citado, e foi analisado por meio do cruzamento das informações coletadas mediante a identificação de padrões entre as respostas dos entrevistados.

Cada grande dimensão de análise foi sub-dividida em categorias para refinamento da interpretação das respostas obtidas. Dessa forma, reconhecemos como categorias de análise as seguintes:

Quadro 2: Dimensões de análise e suas categorias

Dimensão de Análise	Categoria	
Importância dos agentes licenciados	Real importância	
	Formação específica	
	Amparo legal	
Escopo da atividade	Número de jogadores	
	Países com frequência	
	Confirmação Brasil x Portugal	
	Média anual	
Motivos explicativos das transferências	Envios para Portugal	Motivação
		Intenções dos jogadores
	Retornos ao Brasil	Intenções dos jogadores
		Benefícios das transações
	Lacuna de formações/informações	
	Perspectivas futuras	Copa do Mundo 2014
Suporte		

O quadro 3 abaixo exemplifica a forma com que as entrevistas foram analisadas:

Quadro 3: Exemplo de análise de conteúdo

		A1	A2	A3	A4	A5
IMPORTÂNCIA DOS A.L.	REAL IMPORTÂNCIA	importância é trabalhar com o profissional da área, (...), em que você tem a garantia que o trabalho vai ser feito de forma profissional	É importante para os clubes (...) maior e melhor conhecimento do mercado, para os jogadores também, porque é impensável, é sempre muito difícil uma comunicação direta entre clubes e jogadores	O agente que inicialmente tem o objetivo específico de atuar no gerenciamento e na promoção da carreira do atleta,	importância relevante	organização do futebol e para o respeito com os atletas e dirigentes
	FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Não me parece que haja muito mais a acrescentar ao trabalho que tem sido desenvolvido pelas federações Depois do licenciamento, e nomeadamente no que tem a ver com o registo de contratos e com a resolução de problemas que eventualmente existam entre agentes e os seus clientes, aí as federações tem comentido grandes lacunas. E nessa área sim pode ser desenvolvido um trabalho diferente.	Fazer mais será difícil, será difícil	A formação do agente, ela é muito precária regulamentação não tem exigências de qualificação académica (...) não há limite que faça com que se realmente ateste a capacidade do profissional em atuar no mercado.	acho o contrário. Há uma rigidez muito grande por parte da FIFA no licenciamento para que o agente ao começar fosse mais forte (...) talvez algum conhecimento de psicologia	preservar a integridade e os interesses dos jogadores acredito que não falte nada até porque a prova é extremamente complexa
	AMPARO LEGAL	falta um amparo legal no pós licenciamento.	Esse é um dos aspectos mais negativos da nossa profissão (...) É uma grande dificuldade que temos	Não tem previsão legal no Brasil não definem, não regulamentam, não criam exigências para a atividade, é uma legislação omissa com relação ao agenciamento desportivo	isso acho, sem dúvida alguma. Acho que tem havido bastante atividade de agentes clandestinos	Completo. Somos uma categoria hoje teoricamente nem a própria CBF dá qualquer respaldo pra gente

6.6 Limitações do estudo

O presente trabalho tinha a intenção de entrevistar um número maior de profissionais, no entanto teve o número reduzido pela pouca acessibilidade e dificuldade de contato por parte dos agentes. Além disto, outra limitação encontrada no estudo foi o período reservado a aplicação das entrevistas, que coincidiu com o momento das janelas de transferências, quando os agentes estão mais ocupados. Por último, verificou-se que a especificidade da necessidade dos agentes em efetuar transferências entre Brasil e Portugal foi uma limitação, pois muitos deles não desempenham trabalhos nesta área e trabalham apenas com outros países do mundo.

ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS

A análise crítica deste trabalho será feita de forma homogênea, onde o resultado das entrevistas aplicadas será analisado juntamente com o que foi apresentado na revisão da literatura.

Importância dos agentes licenciados

Com a função específica de serem os responsáveis pelas transferências de jogadores de futebol, os agentes licenciados também possuem uma vasta gama de responsabilidades e múltiplos papéis, o que permite ao jogador concentrar somente em suas atividades desportivas (Parrish, 2007). Iniciou-se a entrevista deste estudo com um questionamento relativo a esta temática, onde os entrevistados se posicionaram acerca da **real importância** do agenciamento de jogadores de futebol no atual mercado da bola. A intenção desta pergunta foi de compreender a visão que estes profissionais têm sobre a real necessidade e valor de suas profissões na administração da carreira de seus clientes.

De acordo com o Regulamento de Agentes de Jogadores da FIFA, o agente licenciado tem o direito de exercer basicamente quatro funções, sendo elas:

- ✓ contactar jogadores que já não estão ou nunca estiveram sob representação de outro agente;
- ✓ representar interesses do jogador ou clube nos momentos de negociação ou renegociação contratual;
- ✓ cuidar dos interesses do(s) jogador(es) por ele representado(s);
- ✓ cuidar dos interesses do clube por ele representado.

Portanto, o terceiro item acima salienta o direito que o agente licenciado tem de tratar sobre quaisquer assuntos inerentes a carreira do atleta, e assim foi evidenciado nas respostas dos agentes entrevistados. Como ressaltou A3 *“atuar no gerenciamento e na promoção da carreira do atleta”* é uma das funções atribuídas a este profissional, assim como também as são de forma a *“preservar a integridade e os interesses dos jogadores”* (A5).

Adicionalmente, foi evidenciado por eles que o agente de jogadores licenciado, justamente pela particularidade de deter a licença, consegue dar ao seu representado as garantias e a segurança de que o trabalho por ele apresentado será efetuado com qualidade e de maneira profissional, evitando assim ações de caráter não-profissional como verificado pelos chamados “clandestinos”, agentes não-licenciados que ainda atuam no mercado do futebol, de forma livre, sem controle e que “*tentam fazer nosso trabalho*”, como mencionado por A1.

Para evitar a clandestinidade desta profissão, o licenciamento tornou-se obrigatório por todos aqueles que almejam seguir a carreira de agente de jogadores de futebol. Como evidenciado anteriormente, a FIFA instituiu um regulamento específico para esta atividade e nele estabeleceu as normas inerentes a esta profissão. No entanto, uma vez que a própria entidade já não licencia agentes diretamente, cabe às associações locais esta responsabilidade. E já que o processo de licenciamento é idêntico no mundo todo, esta pesquisa tencionou saber se nestes países, Brasil e Portugal, haveria a necessidade de uma **formação específica** para os agentes já licenciados e para os candidatos a agente de jogadores.

Quatro, dos cinco entrevistados, opinaram de forma positiva perante o que já é requisitado pela FIFA e associações nacionais em termos de exigências para a licença. Estes agentes acreditam que a maneira como o licenciamento é tratado hoje supre as necessidades do mercado, assim como reitera Richard Parrish (2007) ao dizer que um excesso de regulamentos iria apenas aumentar questões de inadimplência e falta de transparência. No entanto, um dos agentes acredita que a falta de um pré-requisito como a “*qualificação acadêmica*” (A3) seria uma falha das entidades governantes no futebol e por isso esta temática deveria ser reforçada em termos de regulamentos e legislações.

Uma vez que a FIFA instituiu as normas internacionais para o agenciamento no futebol e as associações locais também possuem a

incumbência de as fazerem, aos agentes entrevistados perguntou-se a situação do **amparo legal** nacional por parte das entidades reguladores do desporto no Brasil e em Portugal. Apesar de encontrarmos legislações pertinentes, como a Lei nº 9.615/98 no Brasil e as Leis nº 28/98 e nº 05/2007 em Portugal, todos os agentes entrevistados afirmaram haver falhas nas legislações vigentes em seus países de origem. A distinção da especificação das falhas deu-se pelos países de onde esses agentes são, ou seja, os discursos foram facilmente segregados pelo fato das opiniões de cada nacionalidade serem idênticas.

Primeiramente os brasileiros ressaltaram a completa falta de amparo por parte dos legisladores locais, ao ressaltar que o agenciamento “[n]ão tem previsão legal no Brasil” (A3) e que, surpreendentemente, “nem a própria CBF dá qualquer respaldo” (A5) aos agentes licenciados no país. De seguida, os agentes portugueses, apesar de possuírem leis mais próprias para o desporto e para o “empresário desportivo”, evidenciaram basicamente dois pontos cruciais: a clandestinidade e o pós-licenciamento.

Os chamados “clandestinos” são identificados por esses agentes como “um dos aspectos mais negativos da nossa profissão” (A2), onde atletas são abordados por indivíduos não-licenciados e persuadidos a os utilizarem como procuradores e representantes, obviamente sem o conhecimento de que agentes não-licenciados agem de forma ilegal e sem quaisquer tipos de garantias aos jogadores. Essas “más práticas” são igualmente evidenciadas no Livro Branco sobre o Desporto (2007), apresentado pela Comissão Europeia, onde são salientados exemplos como a corrupção, exploração de jogadores e lavagem de dinheiro; que culminam em uma apreensão geral ao nível governamental.

O pós-licenciamento foi mencionado como uma lacuna em território português, majoritariamente por parte da federação local, pois nesta fase não há amparo ou controle sobre as ações dos agentes licenciados “nomeadamente no que tem a ver com o registo de contratos e com a

resolução de problemas que eventualmente existam entre agentes e os seus clientes” (A1).

Escopo da atividade

Na segunda grande dimensão de análise, de caráter confirmatório, quatro categorias foram selecionadas. Verificou-se uma **média de números de jogadores** atualmente representados pelos entrevistados e pelas respostas obtidas nas entrevistas identificou-se que estes agentes licenciados representam atualmente uma média de 19 jogadores. Como os contratos devem ter duração máxima de 02 anos, conforme Art. 19, §3º, do RAJ da FIFA, os agentes informaram um valor médio de jogadores de futebol a serem representados por eles neste momento.

A pergunta seguinte da entrevista dizia respeito aos **países** em que estes agentes mais faziam transações. Além de países notoriamente conhecidos pelo seu futebol e por seus fortes campeonatos como Espanha, Itália, Inglaterra e França (Ruggi, 2008), os agentes mencionaram nações menos tradicionais, como Qatar, Romênia e Ucrânia. Obviamente, mencionaram também o Brasil – *“país do futebol e celeiro de craques”* (Oliveira et al., 2007) – e Portugal.

Como o pré-requisito para participação da entrevistas era o fato do agente efetuar transferências entre Brasil e Portugal, houve uma terceira **pergunta confirmatória** da realização de tais transações, as quais tiveram resposta positiva por todos os entrevistados. Finalmente a última categoria desta dimensão expressou a **quantidade de transações entre Brasil e Portugal** efetuadas por eles por ano. Novamente foi perguntada uma média anual e dos cinco entrevistados foram obtidos números que variaram de 3 a 15 e, portanto houve uma media de sete jogadores transferidos por ano pelos profissionais entrevistados.

Motivos explicativos das transferências

A terceira grande dimensão de análise, chamada “motivos explicativos das transferências” trata-se das mais importantes opiniões dos agentes neste estudo, pelo fato de tentar identificar a resposta para um dos questionamentos iniciais do trabalho: **Quais as razões de um número tão elevado de transferências de jogadores de futebol entre Brasil e Portugal?**

A primeira e segunda categorias analisadas referem-se somente aos envios de atletas do Brasil para Portugal. Assim sendo, a primeira categoria desta análise importou-se de questionar aos agentes sobre os **motivos que levam à realização de tantas transferências** entre esses dois países. A principal motivação evidenciada por todos eles foi a evidente facilidade de adaptação do jogador brasileiro no exterior e principalmente em um país como Portugal, por conta de aspectos como língua, cultura, hábitos, dentre outros. Ex-colônias e ex-colonizadores aproveitam o fato de terem seus idiomas em comum e este torna-se um dos principais itens que influenciam uma transação entre nações-irmãs (Oliveira et al., 2007). Além disso, o final do “*passé*” no Brasil tornou a autonomia dos atletas de futebol mais alta (Rodrigues, 2009) e portanto permitiu uma maior mobilidade de jogadores entre países, e em especial pra Portugal.

Daí que, pelas facilidades apresentadas, Portugal seja classificado por estes agentes como a “*porta de entrada para a Europa*” (A4) onde, para os futebolistas, haverá uma maior exposição de suas habilidades técnicas e conseqüentemente maiores chances de ascensão na carreira. Após a criação da Comunidade Européia, jogadores intracomunitários passaram a não ser considerados como estrangeiros, e por isso, atletas extracomunitários (como os sulamericanos e os africanos) enxergaram a oportunidade de serem transferidos para este mercado (Alvito, 2006). A particularidade de que em Portugal não há limite de atuação de estrangeiros em suas agremiações e competições, conforme “Regulamento das provas oficiais de futebol de onze” (RPO), emitido pela FPF em 2005, foi também salientada pelos agentes

brasileiros, sendo esta uma prática, por exemplo, diferente da que é apresentada hoje na Inglaterra, onde a *Football Association* instituiu critérios rigorosos para a entrada de jogadores não-comunitários em suas competições (Carmichael et al., 1999).

Na segunda categoria desta dimensão de análise, dentre os envios de futebolistas do Brasil para Portugal, foram questionadas quais as **intenções** destes atletas quando se deparam com uma proposta de trabalho de um clube português. Unanimemente as respostas dos agentes foram direcionadas para a exposição que os jogadores têm perante o restante do futebol europeu. “*Vitrine*” e “*montra*” foram as explicações mais utilizadas. Adicionalmente foi mencionada também a particularidade da ascensão social (Oliveira et al., 2007) e salientou-se que entrar por Portugal acaba por concretizar os “*sonhos que eles foram acumulando ao longo dos anos*” (A1), pois hoje no Brasil considera-se ser um bom jogador aqueles que vão jogar em campos europeus (Ruggi, 2008). Interessante ressaltar que o fator “dinheiro” não foi mencionado pelos agentes, uma vez que o valor da transferência é diretamente relacionado com suas esperadas contribuições em seu novo clube, o que é usualmente mensurado pelo seu sucesso dentro de campo (Carmichael et al., 1999).

O mercado das transferências no futebol é movido primordialmente pela qualidade técnica dos jogadores (Oliveira et al., 2007) e dado que é improvável para jogadores e clubes saberem antecipadamente da qual será a produtividade de um jogador no futuro (Dietl et al., 2008), verifica-se que quando o nível de excelência técnica exigido não é atingido, ele retorna à sua nação de origem. Relativamente aos **retornos** de jogadores ao Brasil advindos de agremiações portuguesas, na pesquisa efetuada os agentes posicionaram-se de basicamente duas formas distintas.

Primeiramente eles afirmaram que a grande maioria dos casos de retorno ao Brasil relaciona-se com “*frustração*” (A5) e “*fracasso*” (A3) vivenciados em Portugal devido ao fato de que estes futebolistas, ao chegarem no país, por vezes não apresentam o nível técnico requerido pelas competições

locais e também européias, novamente pelo fato de que a competência física é um dos grandes fatores para a produtividade do atleta (Carmichael et al., 1999). De encontro a isto, outros agentes também mencionaram que há casos onde esses atletas “*não tem a qualidade suficiente para destacar*” (A2) e assim o jogador “*não deu certo e retornou*” (A1).

Seguidamente os agentes opinaram contrariamente ao que informa Alcântara (2006), ao registrar que apenas 3% dos jogadores profissionais de futebol no Brasil ganham quantias superiores a 20 salários mínimos brasileiros (cerca de R\$10.900,00 ou €4.300,00), 21% deles recebem entre 2 e 20 salários mínimos, e a grande maioria (76%) recebem até apenas 2 salários mínimos. Os agentes licenciados informaram que hoje os atletas que vêm para Portugal retornam ao Brasil em situações diferente, pois por vezes ficar na Europa “*não lhes compensa em termos financeiros*” (A2), devido ao fato de que há hoje clubes brasileiros a pagar salários bem próximos aos que se recebe em Portugal. Hoje os clubes brasileiros engrandeceram suas ofertas de remuneração em tentativa de equiparar-se ao mercado europeu e atrair tais jogadores (Ruggi, 2009). E por isso que estes atletas, ao final de seus contratos, retornam com propostas de clubes brasileiros dispostos a pagar-lhes valores similares ou até superiores ao que recebiam em Portugal.

Quanto a terceira categoria, **benefícios das transações**, os agentes foram questionados se os números altos de transações ente Brasil e Portugal (Portugal representando 17% das transações internacionais anuais do Brasil) eram ou não benéficos para o ambiente do futebol atualmente. Neste tópico também pôde-se segregar as posições dos agentes portugueses e brasileiros pelas respostas informadas. Enquanto os agentes brasileiros acreditam que estas transações são de extrema importância para o mercado do futebol, pois “*quanto mais alto, melhor*” (A3), esses agentes salientaram que se estas transferências ocorrem com tanta frequência é porque “*mostra que o mercado do futebol tá girando*” (A5).

Já os agentes licenciados portugueses salientaram a falta do limite nas competições portuguesas aos atletas brasileiros, conforme o n° 1 do Art. 104.04, pertencente ao RPO de 2005, onde consta que jogadores brasileiros amparados pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres podem ser inscritos em competições oficiais portuguesas e não são considerados estrangeiros na limitação de jogadores por clubes. Na visão dos agentes se este empecilho fosse resolvido os atletas locais teriam mais espaço para mostrarem seus talentos e conseguiriam também uma maior exposição aos outros clubes de futebol da Europa.

Pelo fato de estar havendo tantas transferências entre os dois países, questionou-se os agentes se eventualmente algum tipo de **informações** aos jogadores brasileiros estaria faltando. Como os retornos ao Brasil ocorrem também em grande quantidade, a pergunta feita foi no sentido de entender se ao atleta do Brasil faltava informação relativamente aos desafios enfrentados por eles ao saírem do país de origem e seguirem para Portugal.

As respostas obtidas novamente tenderam novamente ao não limite de estrangeiros nas agremiações dentro de competições portuguesas de acordo com o n° 1 do Art. 104.04, do RPO, como foi verificado no discurso de A2 “[a] questão passaria por outras medidas, nomeadamente a limitação do número de estrangeiros a poder atuar nos clubes portugueses”, pois na visão deles devido a esta facilidade de entrada os jogadores brasileiros continuam a vir atuar em Portugal.

Fora isto, também foi citado pelos agentes que, estando todos envolvidos em uma era moderna e tecnológica, são facilmente encontradas informações que remetem ao objeto em questão. Assim, um jogador que tem interesse em atuar em Portugal pode rapidamente buscar dados como: informações do clube, assiduidade do pagamento de salários, andamento da equipe nas competições, dados sobre a cidade pretendida, entre outros; e desta forma estar ciente dos problemas que podem incorrer desta transação. Por isso, salientou o agente A4 que “*agora já não há tanta desinformação como*

(...) *anos atrás*”, referindo-se a facilidade dos jovens atletas de neste momento poderem persuadir informações a respeito de quaisquer assuntos que tenham necessidade na hora de uma negociação internacional.

Perspectivas futuras

A última grande dimensão de análise desta pesquisa contou com duas categorias sob o tema “perspectivas futuras”. A primeira categoria procurou entender a opinião dos entrevistados acerca do grande evento da Copa do Mundo da FIFA™ em 2014 no Rio de Janeiro. Primeiramente foi perguntado aos agentes se é esperada uma explosão, um aumento, **um boom no número de transferências** entre os dois países, antes e após tal evento.

Quatro, dos cinco entrevistados, mostraram-se negativos quanto a esse possível aumento no número de transações, e apenas um agente posicionou-se afirmativamente, dizendo que “*a procura de jogadores brasileiros vai intensificar-se com certeza*” (A2).

Depois deu-se seguimento a entrevista e a segunda pergunta aos agentes foi se eles achavam que em seus respectivos países haveria **suporte legal** para este possível *boom* nas transferências no período mencionado na questão anterior. As respostas foram bem distintas. Os agentes portugueses, apesar de possuírem uma legislação mais completa em seu país no âmbito do agenciamento desportivo, como a Lei nº 05/2007 e a Lei nº 28/98, afirmaram que o suporte legal para este período poderia ainda ser melhorado. Os brasileiros defenderam a melhoria “*em termos de infra-estrutura*” (A5) nacional com o advento da Copa do Mundo, porém não viam grandes mudanças por parte do legislativo nacional relativamente a melhorias no amparo aos agentes, nem antes nem após este período.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste momento fazemos considerações a respeito das conclusões obtidas neste trabalho, após a análise e interpretação dos dados encontrados na pesquisa efetuada. Dividem-se as considerações finais de acordo com os objetivos traçados no início deste trabalho, conforme verificado a seguir.

O mercado das transferências de jogadores de futebol é marcado pela liberdade na contratação de atletas (Carmichael et al., 1999) e entre Brasil e Portugal mostrou-se bem movimentado, uma vez que foi encontrado um alto número de transações entre os dois países do estudo. Representando numa média de 17% de todas as transações anuais provenientes do Brasil no período de 2005 a 2009, Portugal firmou-se como a nação de destino preferida dos jogadores brasileiros. A profissionalização dos personagens adjacentes ao mundo do futebol mostrou-se necessária uma vez que a especialização dos profissionais envolvidos traz maior clareza e segurança nos procedimentos relativos às transferências destes jogadores.

Concluiu-se com este estudo que as transferências entre Brasil e Portugal são uma realidade imediata e que acarretam em uma atenção especial por parte das entidades relacionadas a esta atividade. O alto índice de transações de futebolistas mostra que os dois países possuem uma relação desportiva-laboral muito forte e suas ações neste mercado necessitam de amparo por parte dos legisladores das federações do futebol de ambos os países. Além disso, verificou-se o surgimento e aumento constante dos chamados “agentes de jogadores”, que tem como função primordial auxiliar os atletas no momento da negociação de um contrato de trabalho desportivo.

As legislações vigentes acerca do agenciamento de jogadores mostraram-se escassas perante o alto número de transações entre Brasil em Portugal. No entanto, a FIFA já possui o regulamento principal relativamente a esta atividade. A presente pesquisa identificou ser no Regulamento de Agentes de Jogadores (RAJ) proveniente da FIFA, ou “*Players’ Agents Regulation*”, onde evidenciam-se as disposições acerca desta profissão e o balizamento às ações do agente licenciado em múltiplos aspectos, particularmente no que

concerne seus pré-requisitos para candidatura, procedimentos para licenciamento, código de conduta, direitos, deveres, funções, áreas de atuação, entre outros.

Além disso, foi evidenciado que a FIFA também delegou a cada associação nacional a responsabilidade do licenciamento de seus agentes e, da mesma forma, refere em seu Regulamento que cada uma delas tem a obrigatoriedade de expedir um regulamento próprio relativamente às funções e limites de atuação de seus agentes de jogadores licenciados, baseando-se no regulamento por ela já emitido.

Acerca das legislações vigentes nacionalmente, foram encontradas em Portugal duas leis que dão apoio ao agente de jogadores, no entanto estas regulamentações tratam-nos de maneira mais genérica, utilizando a designação de “empresários desportivos”. Tanto na Lei n°28/98 quanto na Lei n° 05/2007, a nomenclatura utilizada é a mesma e as descrições quando às atribuições do ‘empresário’ são praticamente iguais. Portanto, conclui-se que para a legislação portuguesa o agente de jogadores/empresário é aquele indivíduo, pessoa singular ou coletiva, a atuar na representação de um sujeito desportivo, no momento de negociação do contrato de trabalho e para tal, obviamente, auferir rendimentos.

Já no Brasil, apesar da obrigatoriedade imposta pela FIFA acerca da emissão de regulamento específico, não foram identificadas quaisquer legislações particulares aos agentes licenciados, nem sequer foram encontradas disposições acerca desses profissionais na regulação desportiva já existente nesse país. Por isso os autores pesquisados salientaram que aos agentes licenciados brasileiros resta apenas serem suportados por legislações mais genéricas, nomeadamente pelo Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e Lei Pelé (Lei n° 9.615/98, de 16 de Março). Esta última sendo a legislação desportiva *mater* no Brasil, porém em falha ao não suportar o agente de jogadores, sequer genericamente nem especificamente.

Daí que pela pesquisa realizada por meio das entrevistas foi verificado um descontentamento geral por parte dos agentes de jogadores relativamente ao amparo dos mesmos em seus países de origem. Conclui-se que em Portugal, apesar dos agentes possuírem uma legislação mais completa, os profissionais ainda entendem haver algumas lacunas relativas à legislação atual que necessitam serem revistas, nomeadamente acerca dos agentes a atuar clandestinamente no mercado e também no que tange o pós-licenciamento, onde há um aparente descaso e descontrolo por parte da federação competente após o licenciamento de seus próprios agentes.

Similarmente, na realidade brasileira, verificou-se um descontentamento ainda maior por parte dos agentes desse país pelo fato de que no Brasil não há quaisquer respaldo aos agentes licenciados em termos de legislação e regulamentos nacionais. Pelos depoimentos dos agentes pôde-se concluir que a categoria está em abandono e legalmente há apenas omissão por parte das entidades reguladoras tanto do desporto em geral quanto do futebol no Brasil.

As funções dos agentes passam por diversos aspectos, conforme informado neste trabalho, porém a percepção dos agentes entrevistados acerca de suas atividades mostrou-se restrita a conhecimentos genéricos e fixou-se em termos como as garantias asseguradas aos seus clientes, ao conhecimento de mercado, a preservação de interesses do atleta e a melhor organização da atividade desenvolvida. Concluiu-se neste item que os agentes entendem que suas profissões são de grande relevância para o atual cenário do futebol mundial, e que passam por várias outras áreas além daquelas já estabelecidas em regulamentos e leis.

Relativamente às razões que levam os atletas a se transferirem do Brasil para Portugal ficou evidenciada uma série de fatores que influenciam esta mobilidade e que vão ao encontro do que foi encontrado na literatura. Os agentes entendem que os jogadores aproveitam fatores como a língua e os costumes portugueses serem grandiosamente semelhantes aos brasileiros para aceitarem ofertas de clubes de Portugal. A oportunidade de exposição

perante o restante do futebol europeu, como realização dos sonhos de infância, também mostrou-se grande influência na concretização de contratos com agremiações portuguesas. Por fim, a facilidade da não-limitação do número de brasileiros em competições portuguesas, como evidenciada na legislação atual, faz com que os atletas anseiem por celebrar contratos primeiramente com clubes portugueses para posteriormente tentarem uma transferência dentro da Comunidade Européia.

Contrariamente ao fluxo migratório em direção a Portugal, foi verificado o alto número de atletas que retornam ao Brasil após um período de atividade naquele país. Na perspectiva dos agentes, a falta de qualidade técnica é o maior fator decisivo para o retorno ao país de origem. Além disso, sem a qualidade exigida pelos padrões portugueses, dificilmente outro clube europeu teria interesse em contratar determinado atleta, e por isso, os jogadores acabam por voltar ao Brasil.

Relativamente ao evento da Copa do Mundo da FIFA™ em 2014, concluiu-se que nos pontos de vista dos agentes de jogadores não haverá grandes mudanças nos números já apresentados dos últimos anos relativamente às transações internacionais. A pesquisa mostrou que os agentes acreditam no talento do jogador brasileiro e que o interesse nesses atletas em nada muda com a Copa, sendo de igual importância antes e após tal evento. Salientou-se também a crença no aprimoramento da legislação vigente no Brasil e uma melhoria em termos de infra-estrutura no país, todavia de uma forma geral os agentes acreditam que não haverá significativas mudanças no número de transferências comparativamente ao que já é verificado.

Por fim, podemos concluir que os agentes licenciados merecem uma atenção especial por parte do legislativo nos dois países estudados, uma vez que a legislação peca em alguns pontos cruciais de suas atividades. Além disso, podemos mencionar que os agentes de jogadores são realmente necessários e por isso devem ser amparados em seus âmbitos de atuação, para salvaguardar os interesses de seus clientes e para que não haja

quaisquer tipos de ações ilegais por parte dos agentes não licenciados. Ademais, a relação entre Brasil e Portugal mostrou-se estreita e os atletas brasileiros continuarão a ser transferidos para a Europa por razões como a facilidade de entrada por Portugal e por este país ser relativamente semelhante aos costumes e hábitos do Brasil. Como sugestão para futuros estudos indicamos trabalhos relacionados ao agenciamento internacional com base em outros países da Europa, a fim de identificar se outras nações têm o suporte para estes profissionais no que tangem as transferências de jogadores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bibliografia

- Aidar, A. C., & Leoncini, M. (2002). Evolução do futebol e do futebol como negócio. In A. C. Aidar, M. Leoncini & J. Oliveira (Eds.), *A nova gestão do futebol* (pp. 79-100). Rio de Janeiro/RJ: Editora FGV.
- Alcântara, H. (2006). A magia do Futebol [Versão electrónica]. *Revista Estudos Avançados*, 20, 297-313. Consult. 22 de outubro de 2010, disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142006000200021.
- Alvito, M. (2006). «A parte que te cabe neste latifúndio»: o futebol brasileiro e a globalização. *Análise Social*, XLI(179), 451-474.
- Amado, J. L. (2002). *Vinculação versus Liberdade: O processo de constituição e extinção da relação laboral do praticante desportivo*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Amado, J. L. (2005). Futebol Profissional e Futebolistas Profissionais: (A peculiar lógica empresarial daquele e o estatuto jurídico destes). In *Temas Laborais*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Amaral, P. R. T., Thiengo, C. R., & Oliveira, F. I. S. (2007). Os motivos que levaram jogadores de futebol amador a abandonarem a carreira de jogador profissional [Versão electrónica]. *EFDeportes.com, Revista Digital*. Consult. 24 de novembro de 2010, disponível em <http://www.efdeportes.com/efd115/motivos-que-levaram-a-abandonarem-a-carreira-de-jogador-profissional.htm>.
- Andreff, W., & Szymanski, S. (Eds.). (2006). *Handbook on the economics of sport*. Edward Elgar.
- Antunes, F. M. R. F. (2004). *"Com brasileiro, não há quem possa!": futebol e identidade nacional em José Lins do Rego, Mário Filho e Nelson Rodrigues*. São Paulo/SP: Editora UNESP.
- Araújo Jr., A. F., Shikida, C. D., & Monasterio, L. M. (2005). Abrindo a "caixinha de surpresas": uma análise econométrica do futebol brasileiro. *Análise Econômica: Revista da Faculdade de Ciências Econômicas - UFRS*, 23(44), 217-240.

- Azuaga, F. L., & Rodrigues, F. X. F. (2008, 30, 31 de outubro e 01 de novembro). *Análise das percepções dos jogadores sobre as transferências internas e externas de futebolistas Brasileiros depois do fim do passe*. Comunicação apresentada em 1º Encontro da ALESDE "Esporte na América Latina: atualidade e perspectivas", Curitiba/PR.
- Baptista, A. M. (2006). Especificidades do contrato de trabalho desportivo e o pacto de opção. In A. M. Baptista (Ed.), *Estudos sobre o contrato de trabalho desportivo*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Barbosa, N. (2005). *Uma Deontologia para o Agente de Jogadores*. Comunicação apresentada em I Congresso de Direito do Desporto, Estoril.
- Bardin, L. (2008). *Análise de conteúdo* (5ª ed.). Lisboa: Edições 70.
- Bento, J. O. (1992). *O desporto - as crianças, os jovens e o rendimento*. Oeiras, Portugal: Câmara Municipal de Oeiras.
- Bento, J. O., & Constantino, J. M. (2007). *Em defesa do desporto: Mutações e valores em conflito*. Coimbra: Editora Almedina.
- Bourg, J.-F., & Gouguet, J.-J. (2007). *Économie Politique du Sport Professionnel*. Paris: Vuibert.
- Brito, M. N. (2009). O novo regime das Federações Desportivas. *Desporto & Direito: Revista Jurídica do Desporto*(19), 9-47.
- Caetano, S. M., & Rodrigues, F. X. F. (2009, 28 a 31 de julho). *Modernização do Futebol Brasileiro e a Transferência Internacional de Jogadores Brasileiros*. Comunicação apresentada em XIV Congresso Brasileiro de Sociologia, Rio de Janeiro/RJ.
- Capraro, A. M. (2002). *Football, uma prática elitista e civilizadora: investigando o ambiente social e esportivo paranaense do início do século XX*. Curitiba/PR: André Capraro. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Federal do Paraná.
- Carlezzo, E. (2001). Lei Pelé, caso Bosman e o Mercosul. *Revista Âmbito Jurídico*, 01(02).
- Carlezzo, E. (s.d.). Transferências internacionais de jogadores de futebol e a nova regulamentação da FIFA [Versão electrónica]. *IBDD-Instituto*

- Brasileiro de Direito Desportivo*. Consult. 04 de outubro de 2011, disponível.
- Carmichael, F., Forrest, D., & Simmons, R. (1999). The labour market in Association Football: who gets transferred and for how much? *Bulletin of Economic Research*, 2(51).
- Carravetta, E. S. (2006). *Modernização da Gestão no Futebol Brasileiro: Perspectivas para a qualificação do rendimento competitivo*. Porto Alegre/RS: Editora AGE Ltda.
- Carvalho, A. D. (2003). Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 23 de Abril de 2002 (Recurso nº 844-A/02) - nota. *Desporto & Direito: Revista Jurídica do Desporto*, I(1), 159-176.
- Carvalho, A. D. (2004). A profissão de empresário desportivo - uma lei simplista para uma actividade complexa? *Desporto & Direito - Revista Jurídica do Desporto*, I(2), 251-275.
- Carvalho, M. J. (2000). *O Apoio Material à Prática Desportiva de Alta Competição: da Lei à Realidade*. Porto: Maria Carvalho. Dissertação de Mestrado em Ciências do Desporto apresentada à Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.
- Carvalho, M. J. (2007). *Os Elementos Estruturantes do Regime Jurídico do Desporto Profissional em Portugal*. Porto: Maria José Carvalho. Dissertação de Doutoramento em Ciências do Desporto apresentada à Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.
- Carvalho, M. J. (2009). *Elementos estruturantes do regime jurídico do desporto profissional em Portugal*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Carvalho, M. J. (2010). Professional sport in Portugal: an overview of its framework law. *International Sports Law Review Pandektis*, 8(3-4).
- Castro, L. R. M. (2006). Legal aspects of the representation of football players in Brazil. *The International Sports Law Journal*, 3(4), 53-56.
- Coelho, J. N., & Pinheiro, F. (2002). *A Paixão do Povo. História do Futebol em Portugal*. Santa Maria da Feira: Edições Afrontamento.
- Comissão das Comunidades Europeias. (2007). Livro Branco sobre o Desporto.

- Correia, L. (2007). O praticante desportivo profissional e o empresário desportivo na nova Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto. *Desporto & Direito - Revista Jurídica do Desporto*, IV(11), 273-293.
- Costa, J. C. (2010). *O desporto no Concelho de Fafe: Associativismo e Política Desportiva Municipal*. Porto: José Costa. Dissertação de Mestrado em Gestão Desportiva apresentada à Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.
- Damo, A. S. (2005). *Do dom à profissão: uma etnografia do futebol de espetáculo a partir da formação de jogadores no Brasil e na França*. Porto Alegre/RS: Arlei Damo. Dissertação de Doutorado apresentada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Denzin, N. K., & Lincoln, Y. S. (2011). *The SAGE Handbook of Qualitative Research* (4^a ed.): SAGE Publications.
- Dias, M. (2001). *O Futebol no Porto*. Porto: Campo das Letras - Editores S.A.
- Dietl, H. M., Franck, E., & Lang, M. (2008). Why football players may benefit from the 'shadow of the transfer system'. *European Journal of Law & Economics*(26), 129-151.
- Dobson, S., & Goddard, J. A. (2001). *The economics of football*: Cambridge University Press.
- Elias, N., & Dunning, E. (1992). *A busca da excitação*. Lisboa: DIFEL - Difusão Editorial, Lda.
- Federação Portuguesa de Futebol. (2011). História da FPF. Consult. 23 de maio de 2011, disponível em http://www.fpf.pt/portal/page/portal/PORTAL_FUTEBOL/FEDERACAO/HISTORIA_FUNDACAO
- Feess, E., & Muehlheusser, G. (2003). The Impact of Transfer Fees on Professional Sports: an analysis of the new Transfer System for European Football. *Scandinavian Journal of Economics*, 105(1), 139-154.
- FIFA. (2011). Players' agents list. Consult. 5 de Fevereiro de 2011, disponível em

<http://www.fifa.com/aboutfifa/organisation/footballgovernance/playeragents/list.html>

- Figueira, R. (2007). Reflexões sobre a liberalização do Mercado no Futebol. *Desporto & Direito: Revista Jurídica do Desporto*(13), 37-46.
- Filho, A. M. (2006). Direito Desportivo Brasileiro: Retrospectiva e Perspectiva. *Desporto & Direito: Revista Jurídica do Desporto, III*(8), 261-276.
- Filho, A. M. (2009). A especificidade desportiva. *Desporto & Direito: Revista Jurídica do Desporto*(17), 257-267.
- Flick, U. (2009). *An Introduction to Qualitative Research*: SAGE.
- Freitas, C. M. S. M. (2000). *O significado social do desporto nas classes sociais: uma análise do fenómeno*. Porto: Clara Freitas. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.
- Frick, B. (2007). The football players' labor market: empirical evidence from the major European Leagues. *Scottish Journal of Political Economy, 54*(3), 422 a 446.
- Gardiner, S., James, M., O'Leary, J., Welch, R., Blackshaw, I., Boyes, S., et al. (2006). *Sports Law* (3 ed.). Londres: Cavendish Publishing Limited.
- Gonçalves, J. C. S., & Carvalho, C. A. (2006). A mercantilização do futebol brasileiro: instrumentos, avanços e resistências [Versão electrónica]. *Cadernos EBAPE.BR, IV*, 1-27. Consult. 22 de outubro de 2010, disponível em <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/article/viewFile/28930/28486>.
- Helal, R. (1994). Estádios vazios, ausência de ídolos: notas para uma reflexão sobre a crise do futebol brasileiro. In D. Cultural/UERJ (Ed.), *Futebol: 100 anos de paixão Brasileira (Pesquisa de Campo)* (Vol. 0). Rio de Janeiro/RJ.
- Helal, R. (1997). *Passes e impasses: Futebol e cultura de massa no Brasil*. Petrópolis/RJ: Editora Vozes Ltda.

- Hendrickx, F. (2002). Player's agents in professional football and employment-finding laws in Belgium and the Netherlands. *The International Sports Law Journal*(3), 23-27.
- Jacobs, C. S., & Duarte, F. (2006). *Futebol Exportação* (1 ed.). Rio de Janeiro, RJ: Editora Senac Rio.
- Leoncini, M. P., & Silva, M. T. d. (2005). Entendendo o futebol como negócio: um estudo exploratório. *Gestão & Produção*, 12(1), 11-23.
- Levine, R. M. (1982). Esporte e sociedade: o caso do futebol brasileiro. In J. C. S. Meihy & J. S. Witter (Eds.), *Futebol e Cultura - Coletânea de Estudos* (pp. 36). São Paulo/SP: Imprensa Oficial / Arquivo do Estado.
- Liga Portuguesa de Futebol Profissional. (2011). *Competição fora das 4 linhas - Reflexão estratégica sobre a sustentabilidade do futebol profissional em Portugal*. Porto: CEGEA - Faculdade de Economia e Gestão - Universidade Católica Portuguesa.
- Lopes, J. S. L. (1999). Considerações em torno das transformações do profissionalismo no futebol a partir da observação da Copa de 1998. *Revista Estudos Históricos - CPDOC/FGV*, 13(23), 175-191.
- Lovisoló, H. R. (2001). Saudoso futebol, futebol querido: a ideologia da denúncia. In R. Helal, A. J. Soares & H. R. Lovisoló (Eds.), *Invenção do país futebol*. Rio de Janeiro, RJ: Mauad Editora Ltda.
- Madureira, A. B. P., & Teixeira, L. C. R. (2001). *Futebol: Guia Jurídico*. Coimbra: Edições Almedina, S.A.
- Martins, R. B. (2007). The Laurent Piau case of the ECJ on the status of players' agents. *The International Sports Law Journal*, 1(2), 43-51.
- Mascarenhas, G. (2001). *A bola nas redes e o enredo do lugar: uma geografia do futebol e seu advento no Rio Grande do Sul*. São Paulo/SP: Gilmar Mascarenhas. Dissertação de Doutorado em Geografia Humana apresentada à Universidade de São Paulo.
- McIntosh, P. C. (1975). *O Desporto na sociedade* (2 ed.). Lisboa: Editora Prelo.
- Meirim, J. M. (2002). *Legislação do Desporto* (3ª ed.): Coimbra Editora.
- Miller, T., Lawrence, G., McKay, J., & Rowe, D. (2001). *Globalization and sport: playing the world*. Londres: SAGE Publications Ltd.

- Murad, M. (2007). *A violência e o futebol: dos estudos clássicos aos dias de hoje*. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- Murray, W. J. (1998). *The World's Game: a history of soccer*. Illinois: University of Illinois.
- Neto, M. A., & Manssur, J. F. C. (2002). As recentes alterações na Lei Pelé. In A. C. Aidar, M. Leoncini & J. Oliveira (Eds.), *A nova gestão do futebol* (pp. 19-37). Rio de Janeiro: Editora FGV.
- Nunes, A. B., & Valério, N. (1996). *Contribuição para a história do futebol em Portugal*. Lisboa: GHES: Gabinete de História Económica e Social do Instituto Superior de Economia e Gestão.
- Oliveira, A. F. S., Bach, P. C. T., Melo, L. B., & Soares, A. J. (2007, 16 a 21 de setembro). *Copa da Alemanha 2006: Futebol globalizado e o mundo de negócios na pós-modernidade*. Comunicação apresentada em XV Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte - II Congresso Internacional de Ciências do Esporte, Recife.
- Papaloukas, M. (2007). Legal aspects of the player's agents licensing system in football. *Sport Management International Journal*, 3(1), 45-57.
- Parrish, R. (2007). Regulatin Players' Agents: a global perspective. *The International Sports Law Journal*, 1(2), 38-43.
- Patton, M. Q. (2002). *Qualitative research and evaluation methods* (3^a ed.): Sage Publications.
- Pimenta, C. A. M. (2000). Novos Processos de Formação de Jogadores de Futebol e o fenômeno das 'escolinhas': uma análise crítica do possível [Versão electrónica]. *Peligro de Gol. Estudios sobre deporte y sociedad en América Latina*. Consult. 03 de março de 2011, disponível em <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/deporte/lgol.html>.
- Pires, G. (1993). *A organização faz organização da organização* (Vol. 13). Lisboa: Ludens.
- Ramos, R. T., & Leite, V. H. F. (2010). Direito Desportivo e o Direito ao Desporto na Constituição Brasileira. *Desporto & Direito: Revista Jurídica do Desporto*(20), 151-181.

- Rodrigues, F. (2009). Direitos federativos, negociações de jogadores e flexibilização de contratos de trabalho no futebol brasileiro. *Revista Barbarói - UNISC*, 1(30), 85-101.
- Rodrigues, F. X. F. (2007). *O fim do passe e a modernização conservadora no futebol brasileiro (2001-2006)*. Porto Alegre/PR: Francisco Rodrigues. Dissertação de Doutorado em Sociologia apresentada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Ruggi, L. (2008). *Transformações legais nas transferências internacionais de jogadores de futebol*. Comunicação apresentada em VI Congresso Português de Sociologia, Lisboa.
- Ruggi, L. (2009). *Pós-colonialismos e futebol: transferências internacionais e geopolítica da visibilidade no discurso midiático*. Comunicação apresentada em XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Curitiba/PR.
- Sánchez, F. R. (2005). *El contrato de trabajo de los deportistas profesionales* (1 ed.). Madrid: Editorial Dykinson, S. L.
- Sarmiento, C. E. (2006). A regra do jogo: uma história institucional da CBF [Versão electrónica]. CPDOC-FGV. Consult. 28 de janeiro de 2011, disponível em http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/1669.pdf.
- Serpa, H., & Serpa, V. (2004). *História do Futebol em Portugal*: Marca AG.
- Simmons, R. (1997). Implications of the Bosman ruling for football transfer markets. *Institute of Economic Affairs - IEA*, 17(3), 13-18.
- Soares, A. J. (1999). História e Invenção de Tradições no Campo de Futebol. *Revista Estudos Históricos*, 13(23), 119-147.
- Soares, A. J., & Lovisolo, H. R. (2003). Futebol: a construção histórica do estilo nacional. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 25(1), 129-143.
- Souto, S. L. (2004). Futebol: entre o simbólico e o mercado In J. Garganta, J. Oliveira & M. Murad (Eds.), *Futebol de muitas cores e sabores*. Porto: Universidade do Porto.
- Souza, P. T. L. (2005). Princípios de Direito Desportivo. *Revista Brasileira de Direito Desportivo*(7), 61-97.

- Szymanski, S. (2006). Football in England. In W. Andreff & S. Szymanski (Eds.), *Handbook on the economics of sport*. Cheltenham, UK: Edward Elgar Publishing Limited.
- Taylor, M. (2008). *The association game: a history of British football*. Londres: Pearson Education Limited.
- Tomlinson, A. (2005). *Sport and leisure cultures*. Minneapolis: University of Minnesota Press.
- Unzelte, C. (2009). *Livro de ouro do futebol Brasileiro*. Rio de Janeiro: Ed. Sinergia.
- Vieira, M. M. F., & Zouain, D. M. (2006). *Pesquisa qualitativa em administração*. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- Voser, R. C., Guimarães, M. G. V., & Ribeiro, E. R. (2006). *Futebol: história, técnica e treino de goleiro* (1 ed.). Porto Alegre: EDIPUCRS.

Legislação consultada

Portugal

Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (LBAFD) - Lei nº 05/2007, de 16 de Janeiro

Lei do Contrato de Trabalho Desportivo - Lei nº 28/ 98, de 26 de Junho

Regime Jurídico da Formação Desportiva no Quadro da Formação Profissional
Decreto-Lei nº 407/99, de 15 de Outubro

Regulamento das Provas Oficiais de Futebol de Onze, abr/2005 (Federação Portuguesa de Futebol)

Brasil

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Lei Pelé - Lei nº 9.615/98, de 24 de Março

Novo Código Civil Brasileiro

Código de Defesa do Consumidor

Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº 5.452/43, de 1º de Maio

Lei nº 12.395/2011, de 16 de Março

Lei Orgânica da Seguridade Social - Lei nº 8.212/91 , de 24 de Julho

FIFA

Players' Agents Regulations, 2008

Regulations on the Status and Transfer of Players, 2010